



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 1 de 31

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Ligações e Contratos	31
Dispensas	31

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 2 de 31

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800

L E I N° 2.060/2020

de 14 de Dezembro de 2020.

"Dispõe sobre perímetro urbano dos Bairros Iperó e Morro, Município de Capela do Alto e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído pela presente Lei, o Perímetro Urbano dos Bairros Iperó e Morro, Município de Capela do Alto, com área total de 5.430.964,36 m², a seguir descrita:

Perímetro Urbano - Bairro do Iperó e Bairro do Morro

Município: Capela do Alto **Comarca:** Tatuí **UF:SP**

ÁREA (ha): 543,10 **ÁREA (m²):** 5.430.964,36 **PERÍMETRO (m):** 14.275,19

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**, de coordenadas N 7.401.825,76 m e E 223.843,17 m; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 1°41'06,92" e distância de 16,07 m até o vértice **M02**, de coordenadas N 7.401.841,82 m e E 223.843,64 m; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 353°56'07,79" e distância de 63,84 m até o vértice **M03**, de coordenadas N 7.401.905,30 m e E 223.836,90 m; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 1°17'31,35" e distância de 74,19 m até o vértice **M04**, de coordenadas N 7.401.979,47 m e E 223.838,57 m; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 355°00'32,82" e distância de 93,41 m até o vértice **M05**, de coordenadas N 7.402.072,52 m e E 223.830,45 m; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 0°30'15,44" e distância de 61,09 m até o vértice **M06**, de coordenadas N 7.402.133,61 m e E 223.830,98 m; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 358°26'39,27" e distância de 67,88 m até o vértice **M07**, de coordenadas N 7.402.201,47 m e E 223.829,14 m; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 324°39'18,11" e distância de 11,86 m até o vértice **M08**, de coordenadas N 7.402.211,14 m e E 223.822,28 m; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 355°18'29,59" e distância de 16,89 m até o vértice **M09**, de coordenadas N 7.402.227,98 m e E 223.820,90 m; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 338°48'37,32" e distância de 36,05 m até o vértice **M10**, de coordenadas N 7.402.261,59 m e E 223.807,87 m; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 260°48'52,28" e distância de 10,95 m até o vértice **M11**, de coordenadas N 7.402.259,84 m e E 223.797,06 m; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 261°35'08,25" e distância de 11,64 m até o vértice **M12**, de coordenadas N 7.402.258,14 m e E 223.785,54 m; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 285°39'24,04" e distância de 15,85 m até o vértice **M13**, de coordenadas N 7.402.262,41 m e E 223.770,28 m; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 340°25'51,70" e distância de 29,12 m até o vértice **M14**, de coordenadas N 7.402.289,85 m e E 223.760,53 m; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 341°40'10,76" e distância de 92,66 m até o vértice **M15**, de coordenadas N 7.402.377,81 m e E 223.731,39 m; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 335°30'51,97" e distância de 58,33 m até o vértice **M16**, de coordenadas N 7.402.430,89 m e E 223.707,21 m; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 344°28'03,19" e distância de 64,63 m até o vértice **M17**, de coordenadas N 7.402.493,17 m e E 223.689,91 m; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 343°07'36,04" e distância de 75,86 m até o vértice **M18**, de coordenadas N 7.402.565,76 m e E 223.667,89 m; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 346°33'43,87" e distância de 67,78 m até o vértice **M19**, de coordenadas N 7.402.631,69 m e E 223.652,13 m; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 349°03'55,36" e distância de 51,63 m



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 3 de 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

até o vértice **M20**, de coordenadas **N 7.402.682,38 m e E 223.642,34 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 336°08'40,57" e distância de 47,30 m até o vértice **M21**, de coordenadas **N 7.402.725,64 m e E 223.623,21 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 305°23'57,06" e distância de 29,23 m até o vértice **M22**, de coordenadas **N 7.402.742,57 m e E 223.599,38 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 322°38'30,09" e distância de 44,93 m até o vértice **M23**, de coordenadas **N 7.402.778,28 m e E 223.572,12 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 328°04'26,89" e distância de 45,63 m até o vértice **M24**, de coordenadas **N 7.402.817,01 m e E 223.547,99 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 343°19'22,46" e distância de 45,07 m até o vértice **M25**, de coordenadas **N 7.402.860,18 m e E 223.535,06 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 327°12'58,12" e distância de 54,83 m até o vértice **M26**, de coordenadas **N 7.402.906,27 m e E 223.505,37 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 322°44'17,21" e distância de 53,03 m até o vértice **M27**, de coordenadas **N 7.402.948,48 m e E 223.473,27 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 335°20'34,55" e distância de 62,29 m até o vértice **M28**, de coordenadas **N 7.403.005,09 m e E 223.447,28 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 352°41'59,62" e distância de 69,32 m até o vértice **M29**, de coordenadas **N 7.403.073,85 m e E 223.438,47 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 345°06'10,82" e distância de 84,77 m até o vértice **M30**, de coordenadas **N 7.403.155,77 m e E 223.416,68 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 12°43'30,62" e distância de 23,15 m até o vértice **M31**, de coordenadas **N 7.403.178,35 m e E 223.421,78 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 0°57'17,68" e distância de 73,42 m até o vértice **M32**, de coordenadas **N 7.403.251,76 m e E 223.423,00 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 357°40'42,12" e distância de 103,17 m até o vértice **M33**, de coordenadas **N 7.403.354,85 m e E 223.418,82 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 354°53'46,08" e distância de 131,27 m até o vértice **M34**, de coordenadas **N 7.403.485,60 m e E 223.407,14 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 346°33'22,95" e distância de 63,78 m até o vértice **M35**, de coordenadas **N 7.403.547,63 m e E 223.392,32 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 1°10'14,28" e distância de 82,11 m até o vértice **M36**, de coordenadas **N 7.403.629,73 m e E 223.393,99 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 89°27'07,24" e distância de 322,62 m até o vértice **M37**, de coordenadas **N 7.403.632,82 m e E 223.716,60 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 166°58'32,95" e distância de 115,02 m até o vértice **M38**, de coordenadas **N 7.403.520,75 m e E 223.742,52 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 57°26'10,66" e distância de 453,27 m até o vértice **M39**, de coordenadas **N 7.403.764,72 m e E 224.124,53 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 155°51'06,02" e distância de 58,79 m até o vértice **M40**, de coordenadas **N 7.403.711,07 m e E 224.148,58 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 174°53'02,19" e distância de 3,38 m até o vértice **M41**, de coordenadas **N 7.403.707,70 m e E 224.148,89 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 174°53'02,30" e distância de 13,51 m até o vértice **M42**, de coordenadas **N 7.403.694,24 m e E 224.150,09 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 174°53'02,50" e distância de 16,86 m até o vértice **M43**, de coordenadas **N 7.403.677,45 m e E 224.151,59 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 174°53'02,72" e distância de 16,82 m até o vértice **M44**, de coordenadas **N 7.403.660,70 m e E 224.153,09 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 160°12'08,02" e distância de 24,96 m até o vértice **M45**, de coordenadas **N 7.403.637,22 m e E 224.161,55 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 174°54'29,71" e distância de 3,35 m até o vértice **M46**, de coordenadas **N 7.403.633,88 m e E 224.161,84 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 150°40'13,16" e distância de 15,39 m até o vértice **M47**, de coordenadas **N 7.403.620,46 m e E 224.169,38 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 166°07'08,98" e distância de 20,59 m até o vértice **M48**, de coordenadas **N 7.403.600,47 m e E 224.174,32 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 174°56'40,09" e distância de 9,99 m até o vértice **M49**, de coordenadas **N 7.403.590,51 m e E 224.175,21 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 174°56'40,24" e distância de 13,30 m até o vértice **M50**, de coordenadas **N 7.403.577,26 m e E 224.176,38 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 174°56'40,43" e distância de 16,60 m até o vértice **M51**, de coordenadas **N 7.403.560,73 m e E 224.177,84 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 161°54'07,21" e distância de 13,93 m até o vértice **M52**, de coordenadas **N 7.403.547,49 m e E 224.182,17 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 144°12'59,95" e distância de 12,30 m até o vértice **M53**, de coordenadas **N 7.403.537,51 m e E 224.189,36 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 141°22'18,50" e distância de 17,02 m até o vértice **M54**, de coordenadas **N 7.403.524,22 m e E**

[Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 4 de 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

224.199,98 m; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 134°03'56,78" e distância de 14,36 m até o vértice **M55**, de coordenadas **N 7.403.514,23 m e E 224.210,30 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 175°03'10,85" e distância de 13,17 m até o vértice **M56**, de coordenadas **N 7.403.501,11 m e E 224.211,44 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 175°03'11,04" e distância de 16,42 m até o vértice **M57**, de coordenadas **N 7.403.484,75 m e E 224.212,85 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 161°56'15,35" e distância de 13,79 m até o vértice **M58**, de coordenadas **N 7.403.471,64 m e E 224.217,13 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 126°36'12,55" e distância de 16,71 m até o vértice **M59**, de coordenadas **N 7.403.461,68 m e E 224.230,54 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 117°02'01,51" e distância de 14,73 m até o vértice **M60**, de coordenadas **N 7.403.454,98 m e E 224.243,66 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 123°40'50,35" e distância de 11,98 m até o vértice **M61**, de coordenadas **N 7.403.448,34 m e E 224.253,64 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 161°19'31,93" e distância de 43,01 m até o vértice **M62**, de coordenadas **N 7.403.407,59 m e E 224.267,41 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 174°23'06,43" e distância de 16,70 m até o vértice **M63**, de coordenadas **N 7.403.390,96 m e E 224.269,04 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 174°23'06,65" e distância de 13,34 m até o vértice **M64**, de coordenadas **N 7.403.377,69 m e E 224.270,35 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 161°14'07,14" e distância de 14,04 m até o vértice **M65**, de coordenadas **N 7.403.364,40 m e E 224.274,86 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 140°42'56,08" e distância de 17,27 m até o vértice **M66**, de coordenadas **N 7.403.351,03 m e E 224.285,80 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 133°28'09,09" e distância de 19,46 m até o vértice **M67**, de coordenadas **N 7.403.337,64 m e E 224.299,92 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 133°28'09,10" e distância de 19,43 m até o vértice **M68**, de coordenadas **N 7.403.324,28 m e E 224.314,02 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 126°09'03,00" e distância de 17,04 m até o vértice **M69**, de coordenadas **N 7.403.314,22 m e E 224.327,78 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 116°41'55,90" e distância de 15,04 m até o vértice **M70**, de coordenadas **N 7.403.307,47 m e E 224.341,22 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 104°48'33,46" e distância de 13,57 m até o vértice **M71**, de coordenadas **N 7.403.304,00 m e E 224.354,33 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 102°09'03,59" e distância de 16,69 m até o vértice **M72**, de coordenadas **N 7.403.300,49 m e E 224.370,65 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 100°20'00,72" e distância de 19,83 m até o vértice **M73**, de coordenadas **N 7.403.296,93 m e E 224.390,15 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'15,65" e distância de 16,01 m até o vértice **M74**, de coordenadas **N 7.403.296,70 m e E 224.406,16 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'15,51" e distância de 19,21 m até o vértice **M75**, de coordenadas **N 7.403.296,42 m e E 224.425,36 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'15,38" e distância de 16,01 m até o vértice **M76**, de coordenadas **N 7.403.296,19 m e E 224.441,37 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 62°27'13,75" e distância de 13,80 m até o vértice **M77**, de coordenadas **N 7.403.302,58 m e E 224.453,60 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'15,27" e distância de 12,81 m até o vértice **M78**, de coordenadas **N 7.403.302,39 m e E 224.466,41 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 76°05'59,50" e distância de 12,91 m até o vértice **M79**, de coordenadas **N 7.403.305,49 m e E 224.478,94 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 79°00'38,65" e distância de 16,03 m até o vértice **M80**, de coordenadas **N 7.403.308,55 m e E 224.494,67 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 76°06'01,89" e distância de 12,92 m até o vértice **M81**, de coordenadas **N 7.403.311,65 m e E 224.507,21 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 79°00'36,54" e distância de 16,04 m até o vértice **M82**, de coordenadas **N 7.403.314,71 m e E 224.522,96 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 76°06'04,43" e distância de 12,93 m até o vértice **M83**, de coordenadas **N 7.403.317,82 m e E 224.535,52 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 76°06'04,21" e distância de 12,94 m até o vértice **M84**, de coordenadas **N 7.403.320,92 m e E 224.548,07 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 90°49'14,80" e distância de 16,03 m até o vértice **M85**, de coordenadas **N 7.403.320,69 m e E 224.564,10 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 90°49'14,69" e distância de 12,83 m até o vértice **M86**, de coordenadas **N 7.403.320,51 m e E 224.576,93 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 90°49'14,57" e distância de 16,03 m até o vértice **M87**, de coordenadas **N 7.403.320,28 m e E 224.592,96 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 90°49'14,46" e distância de 12,83 m até o vértice **M88**, de coordenadas **N 7.403.320,10 m e E 224.605,78 m**; este segue no quadrante Noroeste, com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 5 de 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

azimute de 90°49'14,34" e distância de 16,03 m até o vértice **M89**, de coordenadas N **7.403.319,87 m** e E **224.621,81 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 99°02'46,73" e distância de 22,97 m até o vértice **M90**, de coordenadas N **7.403.316,26 m** e E **224.644,50 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'14,00" e distância de 12,82 m até o vértice **M91**, de coordenadas N **7.403.316,07 m** e E **224.657,32 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'13,88" e distância de 16,03 m até o vértice **M92**, de coordenadas N **7.403.315,84 m** e E **224.673,35 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'13,74" e distância de 19,23 m até o vértice **M93**, de coordenadas N **7.403.315,57 m** e E **224.692,58 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'13,61" e distância de 12,82 m até o vértice **M94**, de coordenadas N **7.403.315,38 m** e E **224.705,40 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 116°58'53,80" e distância de 14,90 m até o vértice **M95**, de coordenadas N **7.403.308,62 m** e E **224.718,68 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 104°53'53,92" e distância de 13,49 m até o vértice **M96**, de coordenadas N **7.403.305,15 m** e E **224.731,72 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 94°34'07,77" e distância de 32,03 m até o vértice **M97**, de coordenadas N **7.403.302,60 m** e E **224.763,65 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 149°41'11,76" e distância de 5,78 m até o vértice **M98**, de coordenadas N **7.403.297,61 m** e E **224.766,57 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 174°03'12,96" e distância de 14,93 m até o vértice **M99**, de coordenadas N **7.403.282,76 m** e E **224.768,11 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 149°39'38,06" e distância de 11,53 m até o vértice **M100**, de coordenadas N **7.403.272,81 m** e E **224.773,94 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 174°04'38,68" e distância de 9,92 m até o vértice **M101**, de coordenadas N **7.403.262,95 m** e E **224.774,96 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 174°04'38,85" e distância de 12,37 m até o vértice **M102**, de coordenadas N **7.403.250,64 m** e E **224.776,24 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 174°04'39,02" e distância de 9,88 m até o vértice **M103**, de coordenadas N **7.403.240,82 m** e E **224.777,26 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 149°36'12,48" e distância de 11,45 m até o vértice **M104**, de coordenadas N **7.403.230,94 m** e E **224.783,05 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 160°55'28,42" e distância de 10,40 m até o vértice **M105**, de coordenadas N **7.403.221,12 m** e E **224.786,45 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 140°26'14,42" e distância de 12,81 m até o vértice **M106**, de coordenadas N **7.403.211,24 m** e E **224.794,60 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 163°27'41,23" e distância de 12,75 m até o vértice **M107**, de coordenadas N **7.403.199,02 m** e E **224.798,24 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 153°52'14,33" e distância de 13,63 m até o vértice **M108**, de coordenadas N **7.403.186,78 m** e E **224.804,24 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 156°55'25,81" e distância de 7,96 m até o vértice **M109**, de coordenadas N **7.403.179,46 m** e E **224.807,36 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 149°34'53,99" e distância de 11,33 m até o vértice **M110**, de coordenadas N **7.403.169,69 m** e E **224.813,09 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 149°34'54,09" e distância de 11,31 m até o vértice **M111**, de coordenadas N **7.403.159,94 m** e E **224.818,82 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 140°23'00,28" e distância de 12,68 m até o vértice **M112**, de coordenadas N **7.403.150,16 m** e E **224.826,91 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 143°12'57,36" e distância de 9,13 m até o vértice **M113**, de coordenadas N **7.403.142,86 m** e E **224.832,37 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 140°22'54,20" e distância de 12,65 m até o vértice **M114**, de coordenadas N **7.403.133,11 m** e E **224.840,44 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 140°22'55,32" e distância de 12,62 m até o vértice **M115**, de coordenadas N **7.403.123,39 m** e E **224.848,49 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 143°13'15,76" e distância de 9,08 m até o vértice **M116**, de coordenadas N **7.403.116,11 m** e E **224.853,92 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 133°07'24,98" e distância de 10,68 m até o vértice **M117**, de coordenadas N **7.403.108,82 m** e E **224.861,72 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 140°23'07,07" e distância de 12,57 m até o vértice **M118**, de coordenadas N **7.403.099,13 m** e E **224.869,73 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 140°23'08,26" e distância de 12,55 m até o vértice **M119**, de coordenadas N **7.403.089,46 m** e E **224.877,73 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 145°40'53,05" e distância de 14,57 m até o vértice **M120**, de coordenadas N **7.403.077,43 m** e E **224.885,95 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 122°54'49,93" e distância de 17,91 m até o vértice **M121**, de coordenadas N **7.403.067,70 m** e E **224.900,98 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 122°54'49,56" e distância de 8,94 m até o vértice **M122**, de coordenadas N **7.403.062,84 m** e E **224.908,49 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 127°24'51,27" e distância de 15,92 m até o vértice

R. d



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 6 de 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800

M123, de coordenadas **N 7.403.053,17 m e E 224.921,14 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 104°36'36,42" e distância de 9,94 m até o vértice **M124**, de coordenadas **N 7.403.050,66 m e E 224.930,76 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 111°57'35,04" e distância de 13,14 m até o vértice **M125**, de coordenadas **N 7.403.045,74 m e E 224.942,94 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 125°48'56,54" e distância de 12,38 m até o vértice **M126**, de coordenadas **N 7.403.038,50 m e E 224.952,98 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 104°36'09,22" e distância de 9,92 m até o vértice **M127**, de coordenadas **N 7.403.036,00 m e E 224.962,58 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 104°36'09,20" e distância de 9,92 m até o vértice **M128**, de coordenadas **N 7.403.033,50 m e E 224.972,18 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 111°57'32,01" e distância de 13,10 m até o vértice **M129**, de coordenadas **N 7.403.028,60 m e E 224.984,33 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'07,18" e distância de 11,73 m até o vértice **M130**, de coordenadas **N 7.403.028,43 m e E 224.996,06 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 111°58'00,91" e distância de 13,08 m até o vértice **M131**, de coordenadas **N 7.403.023,54 m e E 225.008,19 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 111°58'00,41" e distância de 13,07 m até o vértice **M132**, de coordenadas **N 7.403.018,65 m e E 225.020,31 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 116°24'43,94" e distância de 10,91 m até o vértice **M133**, de coordenadas **N 7.403.013,80 m e E 225.030,08 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 120°28'41,17" e distância de 14,27 m até o vértice **M134**, de coordenadas **N 7.403.006,56 m e E 225.042,38 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'06,58" e distância de 9,37 m até o vértice **M135**, de coordenadas **N 7.403.006,43 m e E 225.051,74 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 111°58'03,22" e distância de 13,03 m até o vértice **M136**, de coordenadas **N 7.403.001,55 m e E 225.063,83 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'06,40" e distância de 9,36 m até o vértice **M137**, de coordenadas **N 7.403.001,42 m e E 225.073,19 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'06,33" e distância de 18,73 m até o vértice **M138**, de coordenadas **N 7.403.001,15 m e E 225.091,91 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'06,26" e distância de 9,36 m até o vértice **M139**, de coordenadas **N 7.403.001,02 m e E 225.101,27 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'06,22" e distância de 7,02 m até o vértice **M140**, de coordenadas **N 7.403.000,92 m e E 225.108,30 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'06,17" e distância de 11,70 m até o vértice **M141**, de coordenadas **N 7.403.000,75 m e E 225.120,00 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'06,12" e distância de 9,36 m até o vértice **M142**, de coordenadas **N 7.403.000,62 m e E 225.129,36 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 97°53'34,45" e distância de 19,08 m até o vértice **M143**, de coordenadas **N 7.402.998,00 m e E 225.148,25 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'05,96" e distância de 4,68 m até o vértice **M144**, de coordenadas **N 7.402.997,93 m e E 225.152,93 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 104°36'58,12" e distância de 9,85 m até o vértice **M145**, de coordenadas **N 7.402.995,45 m e E 225.162,46 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 112°01'33,02" e distância de 12,98 m até o vértice **M146**, de coordenadas **N 7.402.990,58 m e E 225.174,49 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 116°30'32,51" e distância de 10,82 m até o vértice **M147**, de coordenadas **N 7.402.985,75 m e E 225.184,17 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 100°10'34,32" e distância de 14,41 m até o vértice **M148**, de coordenadas **N 7.402.983,21 m e E 225.198,36 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 104°36'45,68" e distância de 9,82 m até o vértice **M149**, de coordenadas **N 7.402.980,73 m e E 225.207,86 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'05,46" e distância de 9,35 m até o vértice **M150**, de coordenadas **N 7.402.980,59 m e E 225.217,21 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 43°19'51,30" e distância de 9,54 m até o vértice **M151**, de coordenadas **N 7.402.987,53 m e E 225.223,75 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 23°30'39,53" e distância de 10,18 m até o vértice **M152**, de coordenadas **N 7.402.996,86 m e E 225.227,81 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 10°24'56,12" e distância de 9,54 m até o vértice **M153**, de coordenadas **N 7.403.006,24 m e E 225.229,54 m**; este segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 356°15'24,46" e distância de 11,81 m até o vértice **M154**, de coordenadas **N 7.403.018,03 m e E 225.228,76 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 18°27'28,96" e distância de 12,38 m até o vértice **M155**, de coordenadas **N 7.403.029,78 m e E 225.232,69 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 31°03'18,91" e distância de 8,21 m até o vértice **M156**, de coordenadas **N 7.403.036,81 m e E 225.236,92 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 7°38'18,25" e distância de 11,93 m até o vértice **M157**, de coordenadas **N 7.403.048,63 m e E 225.238,51 m**; este segue





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 7 de 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

no quadrante Noroeste, com azimute de 28°07'28,75" e distância de 13,35 m até o vértice **M158**, de coordenadas N **7.403.060,41 m** e E **225.244,80 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 356°21'08,01" e distância de 7,15 m até o vértice **M159**, de coordenadas N **7.403.067,55 m** e E **225.244,35 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 28°06'27,04" e distância de 13,40 m até o vértice **M160**, de coordenadas N **7.403.079,36 m** e E **225.250,66 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 10°27'09,99" e distância de 9,68 m até o vértice **M161**, de coordenadas N **7.403.088,88 m** e E **225.252,41 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 356°23'59,80" e distância de 7,19 m até o vértice **M162**, de coordenadas N **7.403.096,06 m** e E **225.251,96 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 18°26'40,88" e distância de 12,56 m até o vértice **M163**, de coordenadas N **7.403.107,97 m** e E **225.255,94 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 14°57'38,35" e distância de 7,42 m até o vértice **M164**, de coordenadas N **7.403.115,14 m** e E **225.257,85 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 18°26'32,79" e distância de 12,60 m até o vértice **M165**, de coordenadas N **7.403.127,09 m** e E **225.261,84 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 23°24'47,89" e distância de 10,43 m até o vértice **M166**, de coordenadas N **7.403.136,66 m** e E **225.265,98 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 34°19'42,63" e distância de 11,56 m até o vértice **M167**, de coordenadas N **7.403.146,21 m** e E **225.272,50 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 43°03'17,40" e distância de 6,52 m até o vértice **M168**, de coordenadas N **7.403.150,97 m** e E **225.276,95 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 51°49'52,04" e distância de 11,52 m até o vértice **M169**, de coordenadas N **7.403.158,09 m** e E **225.286,01 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 49°53'54,82" e distância de 14,78 m até o vértice **M170**, de coordenadas N **7.403.167,61 m** e E **225.297,31 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 58°11'53,56" e distância de 13,49 m até o vértice **M171**, de coordenadas N **7.403.174,71 m** e E **225.308,77 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 58°11'54,13" e distância de 13,50 m até o vértice **M172**, de coordenadas N **7.403.181,83 m** e E **225.320,25 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 55°15'50,04" e distância de 8,35 m até o vértice **M173**, de coordenadas N **7.403.186,59 m** e E **225.327,11 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 55°15'48,67" e distância de 8,36 m até o vértice **M174**, de coordenadas N **7.403.191,36 m** e E **225.333,99 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 51°50'31,15" e distância de 11,61 m até o vértice **M175**, de coordenadas N **7.403.198,53 m** e E **225.343,11 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 68°00'22,29" e distância de 12,57 m até o vértice **M176**, de coordenadas N **7.403.203,23 m** e E **225.354,76 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 62°54'56,28" e distância de 15,63 m até o vértice **M177**, de coordenadas N **7.403.210,35 m** e E **225.368,69 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 76°14'02,08" e distância de 9,69 m até o vértice **M178**, de coordenadas N **7.403.212,66 m** e E **225.378,10 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 43°10'20,01" e distância de 3,30 m até o vértice **M179**, de coordenadas N **7.403.215,07 m** e E **225.380,36 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 68°00'12,10" e distância de 12,60 m até o vértice **M180**, de coordenadas N **7.403.219,79 m** e E **225.392,05 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 55°17'30,82" e distância de 8,42 m até o vértice **M181**, de coordenadas N **7.403.224,58 m** e E **225.398,97 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 51°53'10,38" e distância de 11,69 m até o vértice **M182**, de coordenadas N **7.403.231,80 m** e E **225.408,16 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 43°12'19,63" e distância de 9,96 m até o vértice **M183**, de coordenadas N **7.403.239,05 m** e E **225.414,98 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 58°12'04,95" e distância de 13,66 m até o vértice **M184**, de coordenadas N **7.403.246,25 m** e E **225.426,59 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 58°12'05,16" e distância de 13,68 m até o vértice **M185**, de coordenadas N **7.403.253,46 m** e E **225.438,22 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 51°53'26,41" e distância de 11,75 m até o vértice **M186**, de coordenadas N **7.403.260,71 m** e E **225.447,46 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 67°58'10,92" e distância de 12,69 m até o vértice **M187**, de coordenadas N **7.403.265,47 m** e E **225.459,23 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 62°53'48,59" e distância de 10,53 m até o vértice **M188**, de coordenadas N **7.403.270,27 m** e E **225.468,60 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 67°58'03,87" e distância de 12,71 m até o vértice **M189**, de coordenadas N **7.403.275,04 m** e E **225.480,38 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 71°32'21,66" e distância de 14,96 m até o vértice **M190**, de coordenadas N **7.403.279,78 m** e E **225.494,58 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 74°10'19,35" e distância de 17,26 m até o vértice **M191**, de coordenadas N **7.403.284,48 m** e E **225.511,18 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 79°03'07,95" e distância de 12,13 m

J. F.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 8 de 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

até o vértice **M192**, de coordenadas **N 7.403.286,79 m e E 225.523,09 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 62°55'13,16" e distância de 5,29 m até o vértice **M193**, de coordenadas **N 7.403.289,20 m e E 225.527,80 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 76°11'04,23" e distância de 9,80 m até o vértice **M194**, de coordenadas **N 7.403.291,54 m e E 225.537,32 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 71°32'34,98" e distância de 15,01 m até o vértice **M195**, de coordenadas **N 7.403.296,29 m e E 225.551,56 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'06,27" e distância de 12,02 m até o vértice **M196**, de coordenadas **N 7.403.296,12 m e E 225.563,57 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 80°59'10,03" e distância de 14,52 m até o vértice **M197**, de coordenadas **N 7.403.298,39 m e E 225.577,91 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 71°33'12,36" e distância de 7,52 m até o vértice **M198**, de coordenadas **N 7.403.300,77 m e E 225.585,04 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 71°33'12,68" e distância de 7,52 m até o vértice **M199**, de coordenadas **N 7.403.303,15 m e E 225.592,18 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 80°59'02,18" e distância de 14,53 m até o vértice **M200**, de coordenadas **N 7.403.305,43 m e E 225.606,53 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 71°33'25,98" e distância de 7,53 m até o vértice **M201**, de coordenadas **N 7.403.307,81 m e E 225.613,67 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 62°58'21,60" e distância de 10,64 m até o vértice **M202**, de coordenadas **N 7.403.312,64 m e E 225.623,15 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 71°33'16,53" e distância de 15,08 m até o vértice **M203**, de coordenadas **N 7.403.317,42 m e E 225.637,46 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 62°58'40,20" e distância de 10,66 m até o vértice **M204**, de coordenadas **N 7.403.322,26 m e E 225.646,95 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 76°10'46,18" e distância de 9,86 m até o vértice **M205**, de coordenadas **N 7.403.324,61 m e E 225.656,52 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 79°02'23,34" e distância de 12,21 m até o vértice **M206**, de coordenadas **N 7.403.326,93 m e E 225.668,51 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 68°00'38,02" e distância de 12,87 m até o vértice **M207**, de coordenadas **N 7.403.331,75 m e E 225.680,44 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 80°58'17,24" e distância de 14,59 m até o vértice **M208**, de coordenadas **N 7.403.334,04 m e E 225.694,85 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°14'48,41" e distância de 26,73 m até o vértice **M209**, de coordenadas **N 7.403.333,93 m e E 225.721,59 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 152°26'23,33" e distância de 176,21 m até o vértice **M210**, de coordenadas **N 7.403.177,71 m e E 225.803,12 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 166°32'19,74" e distância de 184,01 m até o vértice **M211**, de coordenadas **N 7.402.998,76 m e E 225.845,95 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 86°58'45,00" e distância de 213,11 m até o vértice **M212**, de coordenadas **N 7.403.009,99 m e E 226.058,76 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 38°29'28,55" e distância de 390,23 m até o vértice **M213**, de coordenadas **N 7.403.315,42 m e E 226.301,64 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 38°45'00,22" e distância de 478,90 m até o vértice **M214**, de coordenadas **N 7.403.688,91 m e E 226.601,39 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 140°48'56,75" e distância de 252,88 m até o vértice **M215**, de coordenadas **N 7.403.492,89 m e E 226.761,17 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 232°25'30,43" e distância de 193,51 m até o vértice **M216**, de coordenadas **N 7.403.374,89 m e E 226.607,80 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 240°37'07,77" e distância de 255,41 m até o vértice **M217**, de coordenadas **N 7.403.249,59 m e E 226.385,25 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 154°50'52,82" e distância de 30,69 m até o vértice **M218**, de coordenadas **N 7.403.221,81 m e E 226.398,29 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 149°25'09,49" e distância de 124,51 m até o vértice **M219**, de coordenadas **N 7.403.114,62 m e E 226.461,63 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 153°47'51,62" e distância de 106,58 m até o vértice **M220**, de coordenadas **N 7.403.018,99 m e E 226.508,69 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 140°27'39,34" e distância de 52,43 m até o vértice **M221**, de coordenadas **N 7.402.978,55 m e E 226.542,07 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 186°40'29,31" e distância de 54,83 m até o vértice **M222**, de coordenadas **N 7.402.924,10 m e E 226.535,70 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 217°18'24,38" e distância de 88,05 m até o vértice **M223**, de coordenadas **N 7.402.854,06 m e E 226.482,33 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 204°31'24,18" e distância de 100,25 m até o vértice **M224**, de coordenadas **N 7.402.762,85 m e E 226.440,72 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 243°01'03,82" e distância de 90,61 m até o vértice **M225**, de coordenadas **N 7.402.721,74 m e E 226.359,98 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 253°04'37,73" e distância de 76,41 m até o vértice **M226**, de coordenadas **N 7.402.683,55 m e E 226.301,64 m**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 9 de 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

7.402.699,50 m e E 226.286,87 m; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 286°48'27,46" e distância de 78,45 m até o vértice **M227**, de coordenadas **N 7.402.722,18 m e E 226.211,78 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 242°37'35,84" e distância de 256,78 m até o vértice **M228**, de coordenadas **N 7.402.604,12 m e E 225.983,75 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 346°30'13,95" e distância de 62,25 m até o vértice **M229**, de coordenadas **N 7.402.664,65 m e E 225.969,22 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 278°51'54,39" e distância de 38,21 m até o vértice **M230**, de coordenadas **N 7.402.670,54 m e E 225.931,47 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 274°20'07,81" e distância de 33,51 m até o vértice **M231**, de coordenadas **N 7.402.673,07 m e E 225.898,06 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 215°24'47,38" e distância de 91,97 m até o vértice **M232**, de coordenadas **N 7.402.598,12 m e E 225.844,77 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 232°37'23,61" e distância de 59,91 m até o vértice **M233**, de coordenadas **N 7.402.561,75 m e E 225.797,16 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 208°32'35,09" e distância de 42,71 m até o vértice **M234**, de coordenadas **N 7.402.524,23 m e E 225.776,75 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 194°12'31,03" e distância de 78,68 m até o vértice **M235**, de coordenadas **N 7.402.447,95 m e E 225.757,44 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 196°33'41,75" e distância de 147,08 m até o vértice **M236**, de coordenadas **N 7.402.306,98 m e E 225.715,51 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 201°41'27,91" e distância de 98,28 m até o vértice **M237**, de coordenadas **N 7.402.215,66 m e E 225.679,19 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 139°16'26,56" e distância de 37,31 m até o vértice **M238**, de coordenadas **N 7.402.187,38 m e E 225.703,53 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 88°41'39,55" e distância de 34,67 m até o vértice **M239**, de coordenadas **N 7.402.188,17 m e E 225.738,19 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 88°55'56,33" e distância de 12,17 m até o vértice **M240**, de coordenadas **N 7.402.188,40 m e E 225.750,36 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 88°55'56,17" e distância de 12,17 m até o vértice **M241**, de coordenadas **N 7.402.188,63 m e E 225.762,53 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 88°55'55,97" e distância de 17,04 m até o vértice **M242**, de coordenadas **N 7.402.188,94 m e E 225.779,57 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 88°55'55,74" e distância de 17,04 m até o vértice **M243**, de coordenadas **N 7.402.189,26 m e E 225.796,61 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 88°55'55,54" e distância de 12,17 m até o vértice **M244**, de coordenadas **N 7.402.189,49 m e E 225.808,78 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 88°55'55,39" e distância de 9,74 m até o vértice **M245**, de coordenadas **N 7.402.189,67 m e E 225.818,51 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 74°25'57,72" e distância de 10,14 m até o vértice **M246**, de coordenadas **N 7.402.192,39 m e E 225.828,29 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 72°29'08,99" e distância de 17,95 m até o vértice **M247**, de coordenadas **N 7.402.197,79 m e E 225.845,40 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 77°13'23,18" e distância de 12,52 m até o vértice **M248**, de coordenadas **N 7.402.200,56 m e E 225.857,62 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 72°29'11,86" e distância de 17,96 m até o vértice **M249**, de coordenadas **N 7.402.205,97 m e E 225.874,75 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 88°55'54,43" e distância de 2,44 m até o vértice **M250**, de coordenadas **N 7.402.206,02 m e E 225.877,18 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 72°29'13,77" e distância de 17,97 m até o vértice **M251**, de coordenadas **N 7.402.211,42 m e E 225.894,33 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 88°55'54,07" e distância de 9,75 m até o vértice **M252**, de coordenadas **N 7.402.211,61 m e E 225.904,07 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 69°57'52,78" e distância de 15,66 m até o vértice **M253**, de coordenadas **N 7.402.216,97 m e E 225.918,79 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 88°55'53,66" e distância de 14,63 m até o vértice **M254**, de coordenadas **N 7.402.217,24 m e E 225.933,41 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 88°55'53,51" e distância de 7,31 m até o vértice **M255**, de coordenadas **N 7.402.217,38 m e E 225.940,72 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 88°55'53,37" e distância de 12,19 m até o vértice **M256**, de coordenadas **N 7.402.217,61 m e E 225.952,91 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 127°52'32,82" e distância de 12,15 m até o vértice **M257**, de coordenadas **N 7.402.210,15 m e E 225.962,50 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 172°05'35,64" e distância de 15,36 m até o vértice **M258**, de coordenadas **N 7.402.194,93 m e E 225.964,61 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 148°00'03,32" e distância de 8,88 m até o vértice **M259**, de coordenadas **N 7.402.187,40 m e E 225.969,32 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 170°18'21,54" e distância de 12,83 m até o vértice **M260**, de coordenadas **N 7.402.174,76 m e E 225.971,48 m**; este segue

[Assinatura] *[Assinatura]*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 10 de 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

no quadrante Nordeste, com azimute de 147°59'18,60" e distância de 8,86 m até o vértice **M261**, de coordenadas **N 7.402.167,25 m e E 225.976,18 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 170°18'55,93" e distância de 12,80 m até o vértice **M262**, de coordenadas **N 7.402.154,63 m e E 225.978,33 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 159°57'59,77" e distância de 13,36 m até o vértice **M263**, de coordenadas **N 7.402.142,07 m e E 225.982,91 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 167°39'05,04" e distância de 10,30 m até o vértice **M264**, de coordenadas **N 7.402.132,01 m e E 225.985,11 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 167°39'06,68" e distância de 10,29 m até o vértice **M265**, de coordenadas **N 7.402.121,97 m e E 225.987,31 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 155°10'49,94" e distância de 16,51 m até o vértice **M266**, de coordenadas **N 7.402.106,98 m e E 225.994,24 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 147°56'42,30" e distância de 8,80 m até o vértice **M267**, de coordenadas **N 7.402.099,52 m e E 225.998,91 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 170°20'55,09" e distância de 12,71 m até o vértice **M268**, de coordenadas **N 7.402.086,99 m e E 226.001,04 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 147°55'54,93" e distância de 8,79 m até o vértice **M269**, de coordenadas **N 7.402.079,55 m e E 226.005,71 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 159°57'58,56" e distância de 13,26 m até o vértice **M270**, de coordenadas **N 7.402.067,10 m e E 226.010,25 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 155°10'27,47" e distância de 10,95 m até o vértice **M271**, de coordenadas **N 7.402.057,16 m e E 226.014,84 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 163°19'50,72" e distância de 7,79 m até o vértice **M272**, de coordenadas **N 7.402.049,69 m e E 226.017,08 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 159°58'02,80" e distância de 13,21 m até o vértice **M273**, de coordenadas **N 7.402.037,28 m e E 226.021,60 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 158°33'50,91" e distância de 18,63 m até o vértice **M274**, de coordenadas **N 7.402.019,93 m e E 226.028,41 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 155°09'52,03" e distância de 5,45 m até o vértice **M275**, de coordenadas **N 7.402.014,99 m e E 226.030,70 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 155°09'53,46" e distância de 10,89 m até o vértice **M276**, de coordenadas **N 7.402.005,11 m e E 226.035,27 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 163°20'37,65" e distância de 15,49 m até o vértice **M277**, de coordenadas **N 7.401.990,27 m e E 226.039,72 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 159°58'11,28" e distância de 13,13 m até o vértice **M278**, de coordenadas **N 7.401.977,93 m e E 226.044,21 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 170°25'16,52" e distância de 12,54 m até o vértice **M279**, de coordenadas **N 7.401.965,57 m e E 226.046,30 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 144°35'06,62" e distância de 12,00 m até o vértice **M280**, de coordenadas **N 7.401.955,78 m e E 226.053,26 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 170°26'11,51" e distância de 12,51 m até o vértice **M281**, de coordenadas **N 7.401.943,45 m e E 226.055,33 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 159°57'56,55" e distância de 13,07 m até o vértice **M282**, de coordenadas **N 7.401.931,17 m e E 226.059,81 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 163°21'02,19" e distância de 7,69 m até o vértice **M283**, de coordenadas **N 7.401.923,81 m e E 226.062,01 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 155°08'12,02" e distância de 16,17 m até o vértice **M284**, de coordenadas **N 7.401.909,14 m e E 226.068,81 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 155°08'12,33" e distância de 10,77 m até o vértice **M285**, de coordenadas **N 7.401.899,37 m e E 226.073,34 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 167°45'36,64" e distância de 10,03 m até o vértice **M286**, de coordenadas **N 7.401.889,57 m e E 226.075,46 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 155°07'49,38" e distância de 16,11 m até o vértice **M287**, de coordenadas **N 7.401.874,95 m e E 226.082,24 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 159°58'14,14" e distância de 12,97 m até o vértice **M288**, de coordenadas **N 7.401.862,76 m e E 226.086,68 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 155°07'38,45" e distância de 10,71 m até o vértice **M289**, de coordenadas **N 7.401.853,04 m e E 226.091,19 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 147°48'21,25" e distância de 17,15 m até o vértice **M290**, de coordenadas **N 7.401.838,53 m e E 226.100,33 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 144°30'35,12" e distância de 11,85 m até o vértice **M291**, de coordenadas **N 7.401.828,88 m e E 226.107,21 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 142°38'50,75" e distância de 15,14 m até o vértice **M292**, de coordenadas **N 7.401.816,84 m e E 226.116,39 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 130°33'16,01" e distância de 18,35 m até o vértice **M293**, de coordenadas **N 7.401.804,91 m e E 226.130,34 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 136°01'10,19" e distância de 9,98 m até o vértice **M294**, de coordenadas **N 7.401.797,74 m e E 226.137,26 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 136°01'08,69" e

[Assinatura]

[Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 11 de 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

distância de 9,97 m até o vértice **M295**, de coordenadas **N 7.401.790,56 m e E 226.144,18 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 116°34'33,16" e distância de 15,72 m até o vértice **M296**, de coordenadas **N 7.401.783,53 m e E 226.158,24 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 136°01'50,73" e distância de 9,95 m até o vértice **M297**, de coordenadas **N 7.401.776,37 m e E 226.165,15 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 155°13'30,63" e distância de 15,90 m até o vértice **M298**, de coordenadas **N 7.401.761,93 m e E 226.171,82 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 172°32'13,78" e distância de 14,63 m até o vértice **M299**, de coordenadas **N 7.401.747,43 m e E 226.173,72 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 181°53'03,77" e distância de 12,11 m até o vértice **M300**, de coordenadas **N 7.401.735,32 m e E 226.173,32 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 181°53'03,59" e distância de 14,52 m até o vértice **M301**, de coordenadas **N 7.401.720,81 m e E 226.172,84 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 181°53'03,40" e distância de 14,49 m até o vértice **M302**, de coordenadas **N 7.401.706,33 m e E 226.172,36 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 199°43'06,72" e distância de 15,46 m até o vértice **M303**, de coordenadas **N 7.401.691,78 m e E 226.167,15 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 181°52'10,42" e distância de 9,63 m até o vértice **M304**, de coordenadas **N 7.401.682,15 m e E 226.166,84 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 202°56'34,13" e distância de 13,15 m até o vértice **M305**, de coordenadas **N 7.401.670,04 m e E 226.161,71 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 202°56'34,00" e distância de 13,13 m até o vértice **M306**, de coordenadas **N 7.401.657,94 m e E 226.156,59 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 191°04'44,96" e distância de 14,71 m até o vértice **M307**, de coordenadas **N 7.401.643,51 m e E 226.153,76 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 202°57'04,56" e distância de 13,10 m até o vértice **M308**, de coordenadas **N 7.401.631,45 m e E 226.148,66 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 197°20'05,64" e distância de 17,62 m até o vértice **M309**, de coordenadas **N 7.401.614,63 m e E 226.143,41 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 181°48'12,58" e distância de 16,71 m até o vértice **M310**, de coordenadas **N 7.401.597,92 m e E 226.142,88 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 181°48'12,40" e distância de 9,54 m até o vértice **M311**, de coordenadas **N 7.401.588,39 m e E 226.142,58 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 181°48'12,23" e distância de 16,67 m até o vértice **M312**, de coordenadas **N 7.401.571,73 m e E 226.142,05 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 181°48'12,08" e distância de 7,13 m até o vértice **M313**, de coordenadas **N 7.401.564,61 m e E 226.141,83 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 195°31'45,24" e distância de 19,80 m até o vértice **M314**, de coordenadas **N 7.401.545,53 m e E 226.136,53 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 181°47'19,13" e distância de 4,74 m até o vértice **M315**, de coordenadas **N 7.401.540,79 m e E 226.136,38 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 191°05'12,95" e distância de 14,52 m até o vértice **M316**, de coordenadas **N 7.401.526,54 m e E 226.133,59 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 181°46'52,56" e distância de 7,10 m até o vértice **M317**, de coordenadas **N 7.401.519,45 m e E 226.133,37 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 181°46'52,44" e distância de 11,82 m até o vértice **M318**, de coordenadas **N 7.401.507,64 m e E 226.133,00 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 181°46'52,29" e distância de 11,80 m até o vértice **M319**, de coordenadas **N 7.401.495,84 m e E 226.132,64 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 195°33'26,57" e distância de 9,83 m até o vértice **M320**, de coordenadas **N 7.401.486,37 m e E 226.130,00 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 189°47'42,91" e distância de 16,76 m até o vértice **M321**, de coordenadas **N 7.401.469,85 m e E 226.127,15 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 181°45'59,23" e distância de 4,70 m até o vértice **M322**, de coordenadas **N 7.401.465,15 m e E 226.127,00 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 191°06'09,64" e distância de 14,40 m até o vértice **M323**, de coordenadas **N 7.401.451,02 m e E 226.124,23 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 195°34'10,20" e distância de 9,78 m até o vértice **M324**, de coordenadas **N 7.401.441,59 m e E 226.121,60 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 194°05'59,22" e distância de 21,82 m até o vértice **M325**, de coordenadas **N 7.401.420,43 m e E 226.116,29 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 199°50'45,61" e distância de 7,50 m até o vértice **M326**, de coordenadas **N 7.401.413,38 m e E 226.113,74 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 189°47'00,98" e distância de 16,63 m até o vértice **M327**, de coordenadas **N 7.401.396,99 m e E 226.110,92 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 181°43'20,38" e distância de 16,32 m até o vértice **M328**, de coordenadas **N 7.401.380,68 m e E 226.110,42 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 234°44'36,66" e distância de 78,48 m até o vértice **M329**, de coordenadas **N**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 12 de 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

7.401.335,37 m e E 226.046,34 m; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 241°55'34,30" e distância de 167,56 m até o vértice **M330**, de coordenadas **N 7.401.256,52 m e E 225.898,49 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 160°21'00,83" e distância de 65,18 m até o vértice **M331**, de coordenadas **N 7.401.195,13 m e E 225.920,41 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 201°00'58,22" e distância de 119,57 m até o vértice **M332**, de coordenadas **N 7.401.083,52 m e E 225.877,53 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 216°23'39,62" e distância de 28,67 m até o vértice **M333**, de coordenadas **N 7.401.060,44 m e E 225.860,52 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 275°04'06,62" e distância de 193,04 m até o vértice **M334**, de coordenadas **N 7.401.077,49 m e E 225.668,23 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 180°02'28,26" e distância de 16,14 m até o vértice **M335**, de coordenadas **N 7.401.061,36 m e E 225.668,22 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 175°44'01,99" e distância de 85,15 m até o vértice **M336**, de coordenadas **N 7.400.976,44 m e E 225.674,55 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 188°12'22,98" e distância de 83,10 m até o vértice **M337**, de coordenadas **N 7.400.894,19 m e E 225.662,69 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 204°18'23,03" e distância de 38,99 m até o vértice **M338**, de coordenadas **N 7.400.858,66 m e E 225.646,64 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 202°26'45,96" e distância de 176,92 m até o vértice **M339**, de coordenadas **N 7.400.695,14 m e E 225.579,09 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 284°37'22,18" e distância de 212,18 m até o vértice **M340**, de coordenadas **N 7.400.748,70 m e E 225.373,78 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 9°03'41,43" e distância de 161,78 m até o vértice **M341**, de coordenadas **N 7.400.908,47 m e E 225.399,26 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 314°47'58,38" e distância de 71,34 m até o vértice **M342**, de coordenadas **N 7.400.958,74 m e E 225.348,63 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 221°22'57,99" e distância de 163,93 m até o vértice **M343**, de coordenadas **N 7.400.835,74 m e E 225.240,27 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 222°29'55,26" e distância de 478,03 m até o vértice **M344**, de coordenadas **N 7.400.483,29 m e E 224.917,32 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 348°29'42,37" e distância de 55,18 m até o vértice **M345**, de coordenadas **N 7.400.537,37 m e E 224.906,31 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 265°34'03,21" e distância de 56,65 m até o vértice **M346**, de coordenadas **N 7.400.532,99 m e E 224.849,84 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 335°38'20,43" e distância de 73,98 m até o vértice **M347**, de coordenadas **N 7.400.600,38 m e E 224.819,32 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 345°15'11,11" e distância de 119,52 m até o vértice **M348**, de coordenadas **N 7.400.715,97 m e E 224.788,90 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 296°58'21,81" e distância de 26,36 m até o vértice **M349**, de coordenadas **N 7.400.727,92 m e E 224.765,41 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 3°11'56,67" e distância de 88,53 m até o vértice **M350**, de coordenadas **N 7.400.816,31 m e E 224.770,35 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 355°48'23,71" e distância de 95,94 m até o vértice **M351**, de coordenadas **N 7.400.911,99 m e E 224.763,33 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 4°06'20,09" e distância de 89,08 m até o vértice **M352**, de coordenadas **N 7.401.000,84 m e E 224.769,71 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 1°36'57,65" e distância de 82,38 m até o vértice **M353**, de coordenadas **N 7.401.083,19 m e E 224.772,03 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 8°29'52,55" e distância de 46,60 m até o vértice **M354**, de coordenadas **N 7.401.129,27 m e E 224.778,92 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 26°31'37,52" e distância de 69,96 m até o vértice **M355**, de coordenadas **N 7.401.191,87 m e E 224.810,17 m**; este segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 284°15'45,74" e distância de 57,76 m até o vértice **M356**, de coordenadas **N 7.401.206,10 m e E 224.754,19 m**; este segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 279°59'30,34" e distância de 156,03 m até o vértice **M357**, de coordenadas **N 7.401.233,17 m e E 224.600,53 m**; este segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 283°27'49,93" e distância de 116,67 m até o vértice **M358**, de coordenadas **N 7.401.260,34 m e E 224.487,07 m**; este segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 291°05'59,35" e distância de 106,84 m até o vértice **M359**, de coordenadas **N 7.401.298,80 m e E 224.387,38 m**; este segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 311°39'21,87" e distância de 245,26 m até o vértice **M360**, de coordenadas **N 7.401.461,81 m e E 224.204,14 m**; este segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 314°55'15,06" e distância de 266,30 m até o vértice **M361**, de coordenadas **N 7.401.649,85 m e E 224.015,58 m**; este segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 315°29'54,25" e distância de 92,49 m até o vértice **M362**, de coordenadas **N 7.401.715,82 m e E 223.950,75 m**; este segue no quadrante Sudoeste, com azimute 315°37'19,29" e distância de 153,82 m até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

(Assinatura)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 13 de 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o Sistema SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo Único – É parte integrante da presente Lei, o levantamento Planimétrico e Memorial Descritivo.

Art. 2º - O perímetro urbano descrito no artigo anterior destina-se para fins residenciais, comerciais e de chácaras de recreio.

Parágrafo Único – Será permitido à atividade industrial desde que obedecidas todas as normas e legislações legais e ambientais pertinentes vigentes e autorização municipal.

Art. 3º - A partir da vigência da presente Lei, a área descrita no artigo 1º, se sujeitará às normas urbanísticas, código de obra, código de postura e parcelamento de solo para suas edificações e traçado urbano, bem como também estará sujeita aos tributos municipais.

Parágrafo único – O enquadramento dos novos locais de expansão na Planta Genérica de Valores Imobiliários de Capela do Alto ocorrerá através de lei específica.

Art. 4º - Os imóveis com características agrícola e pecuária, localizados dentro do perímetro urbano definido nesta Lei, não serão tributadas no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, enquanto permanecer com essas características.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 14 de Dezembro de 2020.


PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.


VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 14 de 31

LEI Nº 2.060/2020 – MEMORIAL DESCRIPTIVO

Perímetro Urbano - Bairro do Iperó

Município: Capela do Alto

Comarca: Tatuí

UF:SP

ÁREA (ha): 543,10

ÁREA (m²): 5.430.964,36

PERÍMETRO (m): 14.275,19

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**, de coordenadas **N 7.401.825,76 m e E 223.843,17 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de $1^{\circ}41'06,92''$ e distância de 16,07 m até o vértice **M02**, de coordenadas **N 7.401.841,82 m e E 223.843,64 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de $353^{\circ}56'07,79''$ e distância de 63,84 m até o vértice **M03**, de coordenadas **N 7.401.905,30 m e E 223.836,90 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de $1^{\circ}17'31,35''$ e distância de 74,19 m até o vértice **M04**, de coordenadas **N 7.401.979,47 m e E 223.838,57 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de $355^{\circ}00'32,82''$ e distância de 93,41 m até o vértice **M05**, de coordenadas **N 7.402.072,52 m e E 223.830,45 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de $0^{\circ}30'15,44''$ e distância de 61,09 m até o vértice **M06**, de coordenadas **N 7.402.133,61 m e E 223.830,98 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de $358^{\circ}26'39,27''$ e distância de 67,88 m até o vértice **M07**, de coordenadas **N 7.402.201,47 m e E 223.829,14 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de $324^{\circ}39'18,11''$ e distância de 11,86 m até o vértice **M08**, de coordenadas **N 7.402.211,14 m e E 223.822,28 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de $355^{\circ}18'29,59''$ e distância de 16,89 m até o vértice **M09**, de coordenadas **N 7.402.227,98 m e E 223.820,90 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de $338^{\circ}48'37,32''$ e distância de 36,05 m até o vértice **M10**, de coordenadas **N 7.402.261,59 m e E 223.807,87 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de $260^{\circ}48'52,28''$ e distância de 10,95 m até o vértice **M11**, de coordenadas **N 7.402.259,84 m e E 223.797,06 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de $261^{\circ}35'08,25''$ e distância de 11,64 m até o vértice **M12**, de coordenadas **N 7.402.258,14 m e E 223.785,54 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de $285^{\circ}39'24,04''$ e distância de 15,85 m até o vértice **M13**, de coordenadas **N 7.402.262,41 m e E 223.770,28 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de $340^{\circ}25'51,70''$ e distância de 29,12 m até o vértice **M14**, de coordenadas **N 7.402.289,85 m e E 223.760,53 m**; este segue no quadrante Sudoeste, com azimute de $341^{\circ}40'10,76''$ e distância de 92,66 m até o vértice **M15**, de coordenadas **N 7.402.377,81 m e E 223.731,39 m**; este segue no quadrante Sudoeste, com azimute de $335^{\circ}30'51,97''$ e distância de 58,33 m até o vértice **M16**, de coordenadas **N 7.402.430,89 m e E 223.707,21 m**; este segue no quadrante Sudoeste, com azimute de $344^{\circ}28'03,19''$ e distância de 64,63 m até o vértice **M17**, de coordenadas **N 7.402.493,17 m e E 223.689,91 m**; este segue no quadrante Sudoeste, com azimute de $343^{\circ}07'36,04''$ e distância de 75,86 m até o vértice **M18**, de coordenadas **N 7.402.565,76 m e E 223.667,89 m**; este segue no quadrante Sudoeste, com azimute de $346^{\circ}33'43,87''$ e distância de 67,78 m até o vértice **M19**, de coordenadas **N 7.402.631,69 m e E 223.652,13 m**; este segue no quadrante Sudoeste, com azimute de $349^{\circ}03'55,36''$ e distância de 51,63 m até o vértice **M20**, de coordenadas **N 7.402.682,38 m e E 223.642,34 m**; este segue no quadrante Sudoeste, com azimute de $336^{\circ}08'40,57''$ e distância de 47,30 m até o vértice **M21**, de coordenadas **N 7.402.725,64 m e E 223.623,21 m**; este segue no quadrante Sudoeste, com azimute de $305^{\circ}23'57,06''$ e distância de 29,23 m até o vértice **M22**, de coordenadas **N 7.402.742,57 m e E 223.599,38 m**; este segue no quadrante Sudoeste, com azimute de $322^{\circ}38'30,09''$ e distância de 44,93 m até o vértice **M23**, de coordenadas **N 7.402.778,28 m e E 223.572,12 m**; este segue no quadrante Sudoeste, com azimute de $328^{\circ}04'26,89''$ e distância de 45,63 m até o vértice **M24**, de coordenadas **N 7.402.817,01 m e E 223.547,99 m**; este segue no quadrante Sudoeste, com azimute de $343^{\circ}19'22,46''$ e distância de 45,07 m até o vértice **M25**, de coordenadas **N 7.402.860,18 m e E 223.535,06 m**; este segue no quadrante Sudoeste, com azimute de $327^{\circ}12'58,12''$ e distância de 54,83 m até o vértice **M26**, de coordenadas **N 7.402.906,27 m e E 223.505,37 m**; este segue no quadrante Sudoeste, com azimute de $322^{\circ}44'17,21''$ e distância de 53,03 m até o vértice **M27**, de coordenadas **N 7.402.948,48 m e E 223.473,27 m**; este segue no quadrante Sudoeste, com azimute de $335^{\circ}20'34,55''$ e distância de 62,29 m até o vértice **M28**, de coordenadas **N 7.403.005,09 m e E 223.447,28 m**; este segue no quadrante Sudoeste, com azimute de $352^{\circ}41'59,62''$ e distância

F
F



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 15 de 31

de 69,32 m até o vértice **M29**, de coordenadas **N 7.403.073,85 m e E 223.438,47 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 345°06'10,82" e distância de 84,77 m até o vértice **M30**, de coordenadas **N 7.403.155,77 m e E 223.416,68 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 12°43'30,62" e distância de 23,15 m até o vértice **M31**, de coordenadas **N 7.403.178,35 m e E 223.421,78 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 0°57'17,68" e distância de 73,42 m até o vértice **M32**, de coordenadas **N 7.403.251,76 m e E 223.423,00 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 357°40'42,12" e distância de 103,17 m até o vértice **M33**, de coordenadas **N 7.403.354,85 m e E 223.418,82 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 354°53'46,08" e distância de 131,27 m até o vértice **M34**, de coordenadas **N 7.403.485,60 m e E 223.407,14 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 346°33'22,95" e distância de 63,78 m até o vértice **M35**, de coordenadas **N 7.403.547,63 m e E 223.392,32 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 1°10'14,28" e distância de 82,11 m até o vértice **M36**, de coordenadas **N 7.403.629,73 m e E 223.393,99 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 89°27'07,24" e distância de 322,62 m até o vértice **M37**, de coordenadas **N 7.403.632,82 m e E 223.716,60 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 166°58'32,95" e distância de 115,02 m até o vértice **M38**, de coordenadas **N 7.403.520,75 m e E 223.742,52 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 57°26'10,66" e distância de 453,27 m até o vértice **M39**, de coordenadas **N 7.403.764,72 m e E 224.124,53 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 155°51'06,02" e distância de 58,79 m até o vértice **M40**, de coordenadas **N 7.403.711,07 m e E 224.148,58 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 174°53'02,19" e distância de 3,38 m até o vértice **M41**, de coordenadas **N 7.403.707,70 m e E 224.148,89 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 174°53'02,30" e distância de 13,51 m até o vértice **M42**, de coordenadas **N 7.403.694,24 m e E 224.150,09 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 174°53'02,50" e distância de 16,86 m até o vértice **M43**, de coordenadas **N 7.403.677,45 m e E 224.151,59 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 174°53'02,72" e distância de 16,82 m até o vértice **M44**, de coordenadas **N 7.403.660,70 m e E 224.153,09 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 160°12'08,02" e distância de 24,96 m até o vértice **M45**, de coordenadas **N 7.403.637,22 m e E 224.161,55 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 174°54'29,71" e distância de 3,35 m até o vértice **M46**, de coordenadas **N 7.403.633,88 m e E 224.161,84 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 150°40'13,16" e distância de 15,39 m até o vértice **M47**, de coordenadas **N 7.403.620,46 m e E 224.169,38 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 166°07'08,98" e distância de 20,59 m até o vértice **M48**, de coordenadas **N 7.403.600,47 m e E 224.174,32 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 174°56'40,09" e distância de 9,99 m até o vértice **M49**, de coordenadas **N 7.403.590,51 m e E 224.175,21 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 174°56'40,24" e distância de 13,30 m até o vértice **M50**, de coordenadas **N 7.403.577,26 m e E 224.176,38 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 174°56'40,43" e distância de 16,60 m até o vértice **M51**, de coordenadas **N 7.403.560,73 m e E 224.177,84 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 161°54'07,21" e distância de 13,93 m até o vértice **M52**, de coordenadas **N 7.403.547,49 m e E 224.182,17 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 144°12'59,95" e distância de 12,30 m até o vértice **M53**, de coordenadas **N 7.403.537,51 m e E 224.189,36 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 141°22'18,50" e distância de 17,02 m até o vértice **M54**, de coordenadas **N 7.403.524,22 m e E 224.199,98 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 134°03'56,78" e distância de 14,36 m até o vértice **M55**, de coordenadas **N 7.403.514,23 m e E 224.210,30 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 175°03'10,85" e distância de 13,17 m até o vértice **M56**, de coordenadas **N 7.403.501,11 m e E 224.211,44 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 175°03'11,04" e distância de 16,42 m até o vértice **M57**, de coordenadas **N 7.403.484,75 m e E 224.212,85 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 161°56'15,35" e distância de 13,79 m até o vértice **M58**, de coordenadas **N 7.403.471,64 m e E 224.217,13 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 126°36'12,55" e distância de 16,71 m até o vértice **M59**, de coordenadas **N 7.403.461,68 m e E 224.230,54 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 117°02'01,51" e distância de 14,73 m até o vértice **M60**, de coordenadas **N 7.403.454,98 m e E 224.243,66 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 123°40'50,35" e distância de 11,98 m até o vértice **M61**, de coordenadas **N 7.403.448,34 m e E 224.253,64 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 161°19'31,93" e distância de

R
A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 16 de 31

43,01 m até o vértice **M62**, de coordenadas **N 7.403.407,59 m e E 224.267,41 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 174°23'06,43" e distância de 16,70 m até o vértice **M63**, de coordenadas **N 7.403.390,96 m e E 224.269,04 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 174°23'06,65" e distância de 13,34 m até o vértice **M64**, de coordenadas **N 7.403.377,69 m e E 224.270,35 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 161°14'07,14" e distância de 14,04 m até o vértice **M65**, de coordenadas **N 7.403.364,40 m e E 224.274,86 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 140°42'56,08" e distância de 17,27 m até o vértice **M66**, de coordenadas **N 7.403.351,03 m e E 224.285,80 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 133°28'09,09" e distância de 19,46 m até o vértice **M67**, de coordenadas **N 7.403.337,64 m e E 224.299,92 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 133°28'09,10" e distância de 19,43 m até o vértice **M68**, de coordenadas **N 7.403.324,28 m e E 224.314,02 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 126°09'03,00" e distância de 17,04 m até o vértice **M69**, de coordenadas **N 7.403.314,22 m e E 224.327,78 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 116°41'55,90" e distância de 15,04 m até o vértice **M70**, de coordenadas **N 7.403.307,47 m e E 224.341,22 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 104°48'33,46" e distância de 13,57 m até o vértice **M71**, de coordenadas **N 7.403.304,00 m e E 224.354,33 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 102°09'03,59" e distância de 16,69 m até o vértice **M72**, de coordenadas **N 7.403.300,49 m e E 224.370,65 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 100°20'00,72" e distância de 19,83 m até o vértice **M73**, de coordenadas **N 7.403.296,93 m e E 224.390,15 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'15,65" e distância de 16,01 m até o vértice **M74**, de coordenadas **N 7.403.296,70 m e E 224.406,16 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'15,51" e distância de 19,21 m até o vértice **M75**, de coordenadas **N 7.403.296,42 m e E 224.425,36 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'15,38" e distância de 16,01 m até o vértice **M76**, de coordenadas **N 7.403.296,19 m e E 224.441,37 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 62°27'13,75" e distância de 13,80 m até o vértice **M77**, de coordenadas **N 7.403.302,58 m e E 224.453,60 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'15,27" e distância de 12,81 m até o vértice **M78**, de coordenadas **N 7.403.302,39 m e E 224.466,41 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 76°05'59,50" e distância de 12,91 m até o vértice **M79**, de coordenadas **N 7.403.305,49 m e E 224.478,94 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 79°00'38,65" e distância de 16,03 m até o vértice **M80**, de coordenadas **N 7.403.308,55 m e E 224.494,67 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 76°06'01,89" e distância de 12,92 m até o vértice **M81**, de coordenadas **N 7.403.311,65 m e E 224.507,21 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 79°00'36,54" e distância de 16,04 m até o vértice **M82**, de coordenadas **N 7.403.314,71 m e E 224.522,96 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 76°06'04,43" e distância de 12,93 m até o vértice **M83**, de coordenadas **N 7.403.317,82 m e E 224.535,52 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 76°06'04,21" e distância de 12,94 m até o vértice **M84**, de coordenadas **N 7.403.320,92 m e E 224.548,07 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'14,80" e distância de 16,03 m até o vértice **M85**, de coordenadas **N 7.403.320,69 m e E 224.564,10 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'14,69" e distância de 12,83 m até o vértice **M86**, de coordenadas **N 7.403.320,51 m e E 224.576,93 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'14,57" e distância de 16,03 m até o vértice **M87**, de coordenadas **N 7.403.320,28 m e E 224.592,96 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'14,46" e distância de 12,83 m até o vértice **M88**, de coordenadas **N 7.403.320,10 m e E 224.605,78 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'14,34" e distância de 16,03 m até o vértice **M89**, de coordenadas **N 7.403.319,87 m e E 224.621,81 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 99°02'46,73" e distância de 22,97 m até o vértice **M90**, de coordenadas **N 7.403.316,26 m e E 224.644,50 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'14,00" e distância de 12,82 m até o vértice **M91**, de coordenadas **N 7.403.316,07 m e E 224.657,32 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'13,88" e distância de 16,03 m até o vértice **M92**, de coordenadas **N 7.403.315,84 m e E 224.673,35 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'13,74" e distância de 19,23 m até o vértice **M93**, de coordenadas **N 7.403.315,57 m e E 224.692,58 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'13,61" e distância de 12,82 m até o vértice **M94**, de coordenadas **N 7.403.315,38 m e E 224.705,40 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 116°58'53,80" e distância de

R
B



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 17 de 31

14,90 m até o vértice **M95**, de coordenadas N 7.403.308,62 m e E 224.718,68 m; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 104°53'53,92" e distância de 13,49 m até o vértice **M96**, de coordenadas N 7.403.305,15 m e E 224.731,72 m; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 94°34'07,77" e distância de 32,03 m até o vértice **M97**, de coordenadas N 7.403.302,60 m e E 224.763,65 m; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 149°41'11,76" e distância de 5,78 m até o vértice **M98**, de coordenadas N 7.403.297,61 m e E 224.766,57 m; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 174°03'12,96" e distância de 14,93 m até o vértice **M99**, de coordenadas N 7.403.282,76 m e E 224.768,11 m; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 149°39'38,06" e distância de 11,53 m até o vértice **M100**, de coordenadas N 7.403.272,81 m e E 224.773,94 m; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 174°04'38,68" e distância de 9,92 m até o vértice **M101**, de coordenadas N 7.403.262,95 m e E 224.774,96 m; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 174°04'38,85" e distância de 12,37 m até o vértice **M102**, de coordenadas N 7.403.250,64 m e E 224.776,24 m; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 174°04'39,02" e distância de 9,88 m até o vértice **M103**, de coordenadas N 7.403.240,82 m e E 224.777,26 m; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 149°36'12,48" e distância de 11,45 m até o vértice **M104**, de coordenadas N 7.403.230,94 m e E 224.783,05 m; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 160°55'28,42" e distância de 10,40 m até o vértice **M105**, de coordenadas N 7.403.221,12 m e E 224.786,45 m; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 140°26'14,42" e distância de 12,81 m até o vértice **M106**, de coordenadas N 7.403.211,24 m e E 224.794,60 m; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 163°27'41,23" e distância de 12,75 m até o vértice **M107**, de coordenadas N 7.403.199,02 m e E 224.798,24 m; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 153°52'14,33" e distância de 13,63 m até o vértice **M108**, de coordenadas N 7.403.186,78 m e E 224.804,24 m; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 156°55'25,81" e distância de 7,96 m até o vértice **M109**, de coordenadas N 7.403.179,46 m e E 224.807,36 m; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 149°34'53,99" e distância de 11,33 m até o vértice **M110**, de coordenadas N 7.403.169,69 m e E 224.813,09 m; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 149°34'54,09" e distância de 11,31 m até o vértice **M111**, de coordenadas N 7.403.159,94 m e E 224.818,82 m; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 140°23'00,28" e distância de 12,68 m até o vértice **M112**, de coordenadas N 7.403.150,16 m e E 224.826,91 m; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 143°12'57,36" e distância de 9,13 m até o vértice **M113**, de coordenadas N 7.403.142,86 m e E 224.832,37 m; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 140°22'54,20" e distância de 12,65 m até o vértice **M114**, de coordenadas N 7.403.133,11 m e E 224.840,44 m; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 140°22'55,32" e distância de 12,62 m até o vértice **M115**, de coordenadas N 7.403.123,39 m e E 224.848,49 m; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 143°13'15,76" e distância de 9,08 m até o vértice **M116**, de coordenadas N 7.403.116,11 m e E 224.853,92 m; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 133°07'24,98" e distância de 10,68 m até o vértice **M117**, de coordenadas N 7.403.108,82 m e E 224.861,72 m; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 140°23'07,07" e distância de 12,57 m até o vértice **M118**, de coordenadas N 7.403.099,13 m e E 224.869,73 m; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 140°23'08,26" e distância de 12,55 m até o vértice **M119**, de coordenadas N 7.403.089,46 m e E 224.877,73 m; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 145°40'53,05" e distância de 14,57 m até o vértice **M120**, de coordenadas N 7.403.077,43 m e E 224.885,95 m; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 122°54'49,93" e distância de 17,91 m até o vértice **M121**, de coordenadas N 7.403.067,70 m e E 224.900,98 m; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 122°54'49,56" e distância de 8,94 m até o vértice **M122**, de coordenadas N 7.403.062,84 m e E 224.908,49 m; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 127°24'51,27" e distância de 15,92 m até o vértice **M123**, de coordenadas N 7.403.053,17 m e E 224.921,14 m; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 104°36'36,42" e distância de 9,94 m até o vértice **M124**, de coordenadas N 7.403.050,66 m e E 224.930,76 m; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 111°57'35,04" e distância de 13,14 m até o vértice **M125**, de coordenadas N 7.403.045,74 m e E 224.942,94 m; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 125°48'56,54" e distância de 12,38 m até o vértice **M126**, de coordenadas N 7.403.038,50 m e E 224.952,98 m; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 104°36'09,22" e distância de 9,92 m até o vértice **M127**, de coordenadas N 7.403.036,00 m e E 224.962,58 m; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 104°36'09,20" e distância de

AS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 18 de 31

9,92 m até o vértice **M128**, de coordenadas **N 7.403.033,50 m e E 224.972,18 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 111°57'32,01" e distância de 13,10 m até o vértice **M129**, de coordenadas **N 7.403.028,60 m e E 224.984,33 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'07,18" e distância de 11,73 m até o vértice **M130**, de coordenadas **N 7.403.028,43 m e E 224.996,06 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 111°58'00,91" e distância de 13,08 m até o vértice **M131**, de coordenadas **N 7.403.023,54 m e E 225.008,19 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 111°58'00,41" e distância de 13,07 m até o vértice **M132**, de coordenadas **N 7.403.018,65 m e E 225.020,31 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 116°24'43,94" e distância de 10,91 m até o vértice **M133**, de coordenadas **N 7.403.013,80 m e E 225.030,08 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 120°28'41,17" e distância de 14,27 m até o vértice **M134**, de coordenadas **N 7.403.006,56 m e E 225.042,38 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'06,58" e distância de 9,37 m até o vértice **M135**, de coordenadas **N 7.403.006,43 m e E 225.051,74 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 111°58'03,22" e distância de 13,03 m até o vértice **M136**, de coordenadas **N 7.403.001,55 m e E 225.063,83 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'06,40" e distância de 9,36 m até o vértice **M137**, de coordenadas **N 7.403.001,42 m e E 225.073,19 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'06,33" e distância de 18,73 m até o vértice **M138**, de coordenadas **N 7.403.001,15 m e E 225.091,91 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'06,26" e distância de 9,36 m até o vértice **M139**, de coordenadas **N 7.403.001,02 m e E 225.101,27 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'06,22" e distância de 7,02 m até o vértice **M140**, de coordenadas **N 7.403.000,92 m e E 225.108,30 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'06,17" e distância de 11,70 m até o vértice **M141**, de coordenadas **N 7.403.000,75 m e E 225.120,00 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'06,12" e distância de 9,36 m até o vértice **M142**, de coordenadas **N 7.403.000,62 m e E 225.129,36 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 97°53'34,45" e distância de 19,08 m até o vértice **M143**, de coordenadas **N 7.402.998,00 m e E 225.148,25 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'05,96" e distância de 4,68 m até o vértice **M144**, de coordenadas **N 7.402.997,93 m e E 225.152,93 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 104°36'58,12" e distância de 9,85 m até o vértice **M145**, de coordenadas **N 7.402.995,45 m e E 225.162,46 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 112°01'33,02" e distância de 12,98 m até o vértice **M146**, de coordenadas **N 7.402.990,58 m e E 225.174,49 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 116°30'32,51" e distância de 10,82 m até o vértice **M147**, de coordenadas **N 7.402.985,75 m e E 225.184,17 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 100°10'34,32" e distância de 14,41 m até o vértice **M148**, de coordenadas **N 7.402.983,21 m e E 225.198,36 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 104°36'45,68" e distância de 9,82 m até o vértice **M149**, de coordenadas **N 7.402.980,73 m e E 225.207,86 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 90°49'05,46" e distância de 9,35 m até o vértice **M150**, de coordenadas **N 7.402.980,59 m e E 225.217,21 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 43°19'51,30" e distância de 9,54 m até o vértice **M151**, de coordenadas **N 7.402.987,53 m e E 225.223,75 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 23°30'39,53" e distância de 10,18 m até o vértice **M152**, de coordenadas **N 7.402.996,86 m e E 225.227,81 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 10°24'56,12" e distância de 9,54 m até o vértice **M153**, de coordenadas **N 7.403.006,24 m e E 225.229,54 m**; este segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 356°15'24,46" e distância de 11,81 m até o vértice **M154**, de coordenadas **N 7.403.018,03 m e E 225.228,76 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 18°27'28,96" e distância de 12,38 m até o vértice **M155**, de coordenadas **N 7.403.029,78 m e E 225.232,69 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 31°03'18,91" e distância de 8,21 m até o vértice **M156**, de coordenadas **N 7.403.036,81 m e E 225.236,92 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 7°38'18,25" e distância de 11,93 m até o vértice **M157**, de coordenadas **N 7.403.048,63 m e E 225.238,51 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 28°07'28,75" e distância de 13,35 m até o vértice **M158**, de coordenadas **N 7.403.060,41 m e E 225.244,80 m**; este segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 356°21'08,01" e distância de 7,15 m até o vértice **M159**, de coordenadas **N 7.403.067,55 m e E 225.244,35 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 28°06'27,04" e distância de 13,40 m até o vértice **M160**, de coordenadas **N 7.403.079,36 m e E 225.250,66 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 10°27'09,99" e distância de 9,68

RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 19 de 31

m até o vértice **M161**, de coordenadas **N 7.403.088,88 m e E 225.252,41 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 356°23'59,80" e distância de 7,19 m até o vértice **M162**, de coordenadas **N 7.403.096,06 m e E 225.251,96 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 18°26'40,88" e distância de 12,56 m até o vértice **M163**, de coordenadas **N 7.403.107,97 m e E 225.255,94 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 14°57'38,35" e distância de 7,42 m até o vértice **M164**, de coordenadas **N 7.403.115,14 m e E 225.257,85 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 18°26'32,79" e distância de 12,60 m até o vértice **M165**, de coordenadas **N 7.403.127,09 m e E 225.261,84 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 23°24'47,89" e distância de 10,43 m até o vértice **M166**, de coordenadas **N 7.403.136,66 m e E 225.265,98 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 34°19'42,63" e distância de 11,56 m até o vértice **M167**, de coordenadas **N 7.403.146,21 m e E 225.272,50 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 43°03'17,40" e distância de 6,52 m até o vértice **M168**, de coordenadas **N 7.403.150,97 m e E 225.276,95 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 51°49'52,04" e distância de 11,52 m até o vértice **M169**, de coordenadas **N 7.403.158,09 m e E 225.286,01 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 49°53'54,82" e distância de 14,78 m até o vértice **M170**, de coordenadas **N 7.403.167,61 m e E 225.297,31 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 58°11'53,56" e distância de 13,49 m até o vértice **M171**, de coordenadas **N 7.403.174,71 m e E 225.308,77 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 58°11'54,13" e distância de 13,50 m até o vértice **M172**, de coordenadas **N 7.403.181,83 m e E 225.320,25 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 55°15'50,04" e distância de 8,35 m até o vértice **M173**, de coordenadas **N 7.403.186,59 m e E 225.327,11 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 55°15'48,67" e distância de 8,36 m até o vértice **M174**, de coordenadas **N 7.403.191,36 m e E 225.333,99 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 51°50'31,15" e distância de 11,61 m até o vértice **M175**, de coordenadas **N 7.403.198,53 m e E 225.343,11 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 68°00'22,29" e distância de 12,57 m até o vértice **M176**, de coordenadas **N 7.403.203,23 m e E 225.354,76 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 62°54'56,28" e distância de 15,63 m até o vértice **M177**, de coordenadas **N 7.403.210,35 m e E 225.368,69 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 76°14'02,08" e distância de 9,69 m até o vértice **M178**, de coordenadas **N 7.403.212,66 m e E 225.378,10 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 43°10'20,01" e distância de 3,30 m até o vértice **M179**, de coordenadas **N 7.403.215,07 m e E 225.380,36 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 68°00'12,10" e distância de 12,60 m até o vértice **M180**, de coordenadas **N 7.403.219,79 m e E 225.392,05 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 55°17'30,82" e distância de 8,42 m até o vértice **M181**, de coordenadas **N 7.403.224,58 m e E 225.398,97 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 51°53'10,38" e distância de 11,69 m até o vértice **M182**, de coordenadas **N 7.403.231,80 m e E 225.408,16 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 43°12'19,63" e distância de 9,96 m até o vértice **M183**, de coordenadas **N 7.403.239,05 m e E 225.414,98 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 58°12'04,95" e distância de 13,66 m até o vértice **M184**, de coordenadas **N 7.403.246,25 m e E 225.426,59 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 58°12'05,16" e distância de 13,68 m até o vértice **M185**, de coordenadas **N 7.403.253,46 m e E 225.438,22 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 51°53'26,41" e distância de 11,75 m até o vértice **M186**, de coordenadas **N 7.403.260,71 m e E 225.447,46 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 67°58'10,92" e distância de 12,69 m até o vértice **M187**, de coordenadas **N 7.403.265,47 m e E 225.459,23 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 62°53'48,59" e distância de 10,53 m até o vértice **M188**, de coordenadas **N 7.403.270,27 m e E 225.468,60 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 67°58'03,87" e distância de 12,71 m até o vértice **M189**, de coordenadas **N 7.403.275,04 m e E 225.480,38 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 71°32'21,66" e distância de 14,96 m até o vértice **M190**, de coordenadas **N 7.403.279,78 m e E 225.494,58 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 74°10'19,35" e distância de 17,26 m até o vértice **M191**, de coordenadas **N 7.403.284,48 m e E 225.511,18 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 79°03'07,95" e distância de 12,13 m até o vértice **M192**, de coordenadas **N 7.403.286,79 m e E 225.523,09 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 62°55'13,16" e distância de 5,29 m até o vértice **M193**, de coordenadas **N 7.403.289,20 m e E 225.527,80 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 76°11'04,23" e distância de 9,80 m.

RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 20 de 31

m até o vértice **M194**, de coordenadas **N 7.403.291,54 m e E 225.537,32 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de $71^{\circ}32'34,98''$ e distância de 15,01 m até o vértice **M195**, de coordenadas **N 7.403.296,29 m e E 225.551,56 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de $90^{\circ}49'06,27''$ e distância de 12,02 m até o vértice **M196**, de coordenadas **N 7.403.296,12 m e E 225.563,57 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de $80^{\circ}59'10,03''$ e distância de 14,52 m até o vértice **M197**, de coordenadas **N 7.403.298,39 m e E 225.577,91 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de $71^{\circ}33'12,36''$ e distância de 7,52 m até o vértice **M198**, de coordenadas **N 7.403.300,77 m e E 225.585,04 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de $71^{\circ}33'12,68''$ e distância de 7,52 m até o vértice **M199**, de coordenadas **N 7.403.303,15 m e E 225.592,18 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de $80^{\circ}59'02,18''$ e distância de 14,53 m até o vértice **M200**, de coordenadas **N 7.403.305,43 m e E 225.606,53 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de $71^{\circ}33'25,98''$ e distância de 7,53 m até o vértice **M201**, de coordenadas **N 7.403.307,81 m e E 225.613,67 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de $62^{\circ}58'21,60''$ e distância de 10,64 m até o vértice **M202**, de coordenadas **N 7.403.312,64 m e E 225.623,15 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de $71^{\circ}33'16,53''$ e distância de 15,08 m até o vértice **M203**, de coordenadas **N 7.403.317,42 m e E 225.637,46 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de $62^{\circ}58'40,20''$ e distância de 10,66 m até o vértice **M204**, de coordenadas **N 7.403.322,26 m e E 225.646,95 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de $76^{\circ}10'46,18''$ e distância de 9,86 m até o vértice **M205**, de coordenadas **N 7.403.324,61 m e E 225.656,52 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de $79^{\circ}02'23,34''$ e distância de 12,21 m até o vértice **M206**, de coordenadas **N 7.403.326,93 m e E 225.668,51 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de $68^{\circ}00'38,02''$ e distância de 12,87 m até o vértice **M207**, de coordenadas **N 7.403.331,75 m e E 225.680,44 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de $80^{\circ}58'17,24''$ e distância de 14,59 m até o vértice **M208**, de coordenadas **N 7.403.334,04 m e E 225.694,85 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $90^{\circ}14'48,41''$ e distância de 26,73 m até o vértice **M209**, de coordenadas **N 7.403.333,93 m e E 225.721,59 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $152^{\circ}26'23,33''$ e distância de 176,21 m até o vértice **M210**, de coordenadas **N 7.403.177,71 m e E 225.803,12 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $166^{\circ}32'19,74''$ e distância de 184,01 m até o vértice **M211**, de coordenadas **N 7.402.998,76 m e E 225.845,95 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de $86^{\circ}58'45,00''$ e distância de 213,11 m até o vértice **M212**, de coordenadas **N 7.403.009,99 m e E 226.058,76 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de $38^{\circ}29'28,55''$ e distância de 390,23 m até o vértice **M213**, de coordenadas **N 7.403.315,42 m e E 226.301,64 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de $38^{\circ}45'00,22''$ e distância de 478,90 m até o vértice **M214**, de coordenadas **N 7.403.688,91 m e E 226.601,39 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $140^{\circ}48'56,75''$ e distância de 252,88 m até o vértice **M215**, de coordenadas **N 7.403.492,89 m e E 226.761,17 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de $232^{\circ}25'30,43''$ e distância de 193,51 m até o vértice **M216**, de coordenadas **N 7.403.374,89 m e E 226.607,80 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de $240^{\circ}37'07,77''$ e distância de 255,41 m até o vértice **M217**, de coordenadas **N 7.403.249,59 m e E 226.385,25 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $154^{\circ}50'52,82''$ e distância de 30,69 m até o vértice **M218**, de coordenadas **N 7.403.221,81 m e E 226.398,29 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $149^{\circ}25'09,49''$ e distância de 124,51 m até o vértice **M219**, de coordenadas **N 7.403.114,62 m e E 226.461,63 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $153^{\circ}47'51,62''$ e distância de 106,58 m até o vértice **M220**, de coordenadas **N 7.403.018,99 m e E 226.508,69 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $140^{\circ}27'39,34''$ e distância de 52,43 m até o vértice **M221**, de coordenadas **N 7.402.978,55 m e E 226.542,07 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de $186^{\circ}40'29,31''$ e distância de 54,83 m até o vértice **M222**, de coordenadas **N 7.402.924,10 m e E 226.535,70 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de $217^{\circ}18'24,38''$ e distância de 88,05 m até o vértice **M223**, de coordenadas **N 7.402.854,06 m e E 226.482,33 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de $204^{\circ}31'24,18''$ e distância de 100,25 m até o vértice **M224**, de coordenadas **N 7.402.762,85 m e E 226.440,72 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de $243^{\circ}01'03,82''$ e distância de 90,61 m até o vértice **M225**, de coordenadas **N 7.402.721,74 m e E 226.359,98 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de $253^{\circ}04'37,73''$ e distância de 76,41 m até o vértice **M226**, de coordenadas **N 7.402.699,50 m e E 226.286,87 m**; este segue no quadrante Sudoeste, com azimute de $286^{\circ}48'27,46''$ e distância de

F4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 21 de 31

78,45 m até o vértice **M227**, de coordenadas **N 7.402.722,18 m e E 226.211,78 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 242°37'35,84" e distância de 256,78 m até o vértice **M228**, de coordenadas **N 7.402.604,12 m e E 225.983,75 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 346°30'13,95" e distância de 62,25 m até o vértice **M229**, de coordenadas **N 7.402.664,65 m e E 225.969,22 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 278°51'54,39" e distância de 38,21 m até o vértice **M230**, de coordenadas **N 7.402.670,54 m e E 225.931,47 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 274°20'07,81" e distância de 33,51 m até o vértice **M231**, de coordenadas **N 7.402.673,07 m e E 225.898,06 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 215°24'47,38" e distância de 91,97 m até o vértice **M232**, de coordenadas **N 7.402.598,12 m e E 225.844,77 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 232°37'23,61" e distância de 59,91 m até o vértice **M233**, de coordenadas **N 7.402.561,75 m e E 225.797,16 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 208°32'35,09" e distância de 42,71 m até o vértice **M234**, de coordenadas **N 7.402.524,23 m e E 225.776,75 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 194°12'31,03" e distância de 78,68 m até o vértice **M235**, de coordenadas **N 7.402.447,95 m e E 225.757,44 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 196°33'41,75" e distância de 147,08 m até o vértice **M236**, de coordenadas **N 7.402.306,98 m e E 225.715,51 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 201°41'27,91" e distância de 98,28 m até o vértice **M237**, de coordenadas **N 7.402.215,66 m e E 225.679,19 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 139°16'26,56" e distância de 37,31 m até o vértice **M238**, de coordenadas **N 7.402.187,38 m e E 225.703,53 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 88°41'39,55" e distância de 34,67 m até o vértice **M239**, de coordenadas **N 7.402.188,17 m e E 225.738,19 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 88°55'56,33" e distância de 12,17 m até o vértice **M240**, de coordenadas **N 7.402.188,40 m e E 225.750,36 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 88°55'56,17" e distância de 12,17 m até o vértice **M241**, de coordenadas **N 7.402.188,63 m e E 225.762,53 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 88°55'55,97" e distância de 17,04 m até o vértice **M242**, de coordenadas **N 7.402.188,94 m e E 225.779,57 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 88°55'55,74" e distância de 17,04 m até o vértice **M243**, de coordenadas **N 7.402.189,26 m e E 225.796,61 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 88°55'55,54" e distância de 12,17 m até o vértice **M244**, de coordenadas **N 7.402.189,49 m e E 225.808,78 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 88°55'55,39" e distância de 9,74 m até o vértice **M245**, de coordenadas **N 7.402.189,67 m e E 225.818,51 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 74°25'57,72" e distância de 10,14 m até o vértice **M246**, de coordenadas **N 7.402.192,39 m e E 225.828,29 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 72°29'08,99" e distância de 17,95 m até o vértice **M247**, de coordenadas **N 7.402.197,79 m e E 225.845,40 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 77°13'23,18" e distância de 12,52 m até o vértice **M248**, de coordenadas **N 7.402.200,56 m e E 225.857,62 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 72°29'11,86" e distância de 17,96 m até o vértice **M249**, de coordenadas **N 7.402.205,97 m e E 225.874,75 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 88°55'54,43" e distância de 2,44 m até o vértice **M250**, de coordenadas **N 7.402.206,02 m e E 225.877,18 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 72°29'13,77" e distância de 17,97 m até o vértice **M251**, de coordenadas **N 7.402.211,42 m e E 225.894,33 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 88°55'54,07" e distância de 9,75 m até o vértice **M252**, de coordenadas **N 7.402.211,61 m e E 225.904,07 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 69°57'52,78" e distância de 15,66 m até o vértice **M253**, de coordenadas **N 7.402.216,97 m e E 225.918,79 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 88°55'53,51" e distância de 7,31 m até o vértice **M255**, de coordenadas **N 7.402.217,38 m e E 225.940,72 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 88°55'53,37" e distância de 12,19 m até o vértice **M256**, de coordenadas **N 7.402.217,61 m e E 225.952,91 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 127°52'32,82" e distância de 12,15 m até o vértice **M257**, de coordenadas **N 7.402.210,15 m e E 225.962,50 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 172°05'35,64" e distância de 15,36 m até o vértice **M258**, de coordenadas **N 7.402.194,93 m e E 225.964,61 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 148°00'03,32" e distância de 8,88 m até o vértice **M259**, de coordenadas **N 7.402.187,40 m e E 225.969,32 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de 170°18'21,54" e distância de

PF
JO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 22 de 31

12,83 m até o vértice **M260**, de coordenadas **N 7.402.174,76 m e E 225.971,48 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de $147^{\circ}59'18,60''$ e distância de 8,86 m até o vértice **M261**, de coordenadas **N 7.402.167,25 m e E 225.976,18 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de $170^{\circ}18'55,93''$ e distância de 12,80 m até o vértice **M262**, de coordenadas **N 7.402.154,63 m e E 225.978,33 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de $159^{\circ}57'59,77''$ e distância de 13,36 m até o vértice **M263**, de coordenadas **N 7.402.142,07 m e E 225.982,91 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $167^{\circ}39'05,04''$ e distância de 10,30 m até o vértice **M264**, de coordenadas **N 7.402.132,01 m e E 225.985,11 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $167^{\circ}39'06,68''$ e distância de 10,29 m até o vértice **M265**, de coordenadas **N 7.402.121,97 m e E 225.987,31 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $155^{\circ}10'49,94''$ e distância de 16,51 m até o vértice **M266**, de coordenadas **N 7.402.106,98 m e E 225.994,24 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $147^{\circ}56'42,30''$ e distância de 8,80 m até o vértice **M267**, de coordenadas **N 7.402.099,52 m e E 225.998,91 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $170^{\circ}20'55,09''$ e distância de 12,71 m até o vértice **M268**, de coordenadas **N 7.402.086,99 m e E 226.001,04 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $147^{\circ}55'54,93''$ e distância de 8,79 m até o vértice **M269**, de coordenadas **N 7.402.079,55 m e E 226.005,71 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $159^{\circ}57'58,56''$ e distância de 13,26 m até o vértice **M270**, de coordenadas **N 7.402.067,10 m e E 226.010,25 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $155^{\circ}10'27,47''$ e distância de 10,95 m até o vértice **M271**, de coordenadas **N 7.402.057,16 m e E 226.014,84 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $163^{\circ}19'50,72''$ e distância de 7,79 m até o vértice **M272**, de coordenadas **N 7.402.049,69 m e E 226.017,08 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $159^{\circ}58'02,80''$ e distância de 13,21 m até o vértice **M273**, de coordenadas **N 7.402.037,28 m e E 226.021,60 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $158^{\circ}33'50,91''$ e distância de 18,63 m até o vértice **M274**, de coordenadas **N 7.402.019,93 m e E 226.028,41 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $155^{\circ}09'52,03''$ e distância de 5,45 m até o vértice **M275**, de coordenadas **N 7.402.014,99 m e E 226.030,70 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $155^{\circ}09'53,46''$ e distância de 10,89 m até o vértice **M276**, de coordenadas **N 7.402.005,11 m e E 226.035,27 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $163^{\circ}20'37,65''$ e distância de 15,49 m até o vértice **M277**, de coordenadas **N 7.401.990,27 m e E 226.039,72 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $159^{\circ}58'11,28''$ e distância de 13,13 m até o vértice **M278**, de coordenadas **N 7.401.977,93 m e E 226.044,21 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $170^{\circ}25'16,52''$ e distância de 12,54 m até o vértice **M279**, de coordenadas **N 7.401.965,57 m e E 226.046,30 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $144^{\circ}35'06,62''$ e distância de 12,00 m até o vértice **M280**, de coordenadas **N 7.401.955,78 m e E 226.053,26 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $170^{\circ}26'11,51''$ e distância de 12,51 m até o vértice **M281**, de coordenadas **N 7.401.943,45 m e E 226.055,33 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $159^{\circ}57'56,55''$ e distância de 13,07 m até o vértice **M282**, de coordenadas **N 7.401.931,17 m e E 226.059,81 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $163^{\circ}21'02,19''$ e distância de 7,69 m até o vértice **M283**, de coordenadas **N 7.401.923,81 m e E 226.062,01 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $155^{\circ}08'12,02''$ e distância de 16,17 m até o vértice **M284**, de coordenadas **N 7.401.909,14 m e E 226.068,81 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $155^{\circ}08'12,33''$ e distância de 10,77 m até o vértice **M285**, de coordenadas **N 7.401.899,37 m e E 226.073,34 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $167^{\circ}45'36,64''$ e distância de 10,03 m até o vértice **M286**, de coordenadas **N 7.401.889,57 m e E 226.075,46 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $155^{\circ}07'49,38''$ e distância de 16,11 m até o vértice **M287**, de coordenadas **N 7.401.874,95 m e E 226.082,24 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $159^{\circ}58'14,14''$ e distância de 12,97 m até o vértice **M288**, de coordenadas **N 7.401.862,76 m e E 226.086,68 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $155^{\circ}07'38,45''$ e distância de 10,71 m até o vértice **M289**, de coordenadas **N 7.401.853,04 m e E 226.091,19 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $147^{\circ}48'21,25''$ e distância de 17,15 m até o vértice **M290**, de coordenadas **N 7.401.838,53 m e E 226.100,33 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $144^{\circ}30'35,12''$ e distância de 11,85 m até o vértice **M291**, de coordenadas **N 7.401.828,88 m e E 226.107,21 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $142^{\circ}38'50,75''$ e distância de 15,14 m até o vértice **M292**, de coordenadas **N 7.401.816,84 m e E 226.116,39 m**; este segue no quadrante Nordeste, com azimute de $130^{\circ}33'16,01''$ e distância de

R
y



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 23 de 31

18,35 m até o vértice **M293**, de coordenadas **N 7.401.804,91 m e E 226.130,34 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 136°01'10,19" e distância de 9,98 m até o vértice **M294**, de coordenadas **N 7.401.797,74 m e E 226.137,26 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 136°01'08,69" e distância de 9,97 m até o vértice **M295**, de coordenadas **N 7.401.790,56 m e E 226.144,18 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 116°34'33,16" e distância de 15,72 m até o vértice **M296**, de coordenadas **N 7.401.783,53 m e E 226.158,24 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 136°01'50,73" e distância de 9,95 m até o vértice **M297**, de coordenadas **N 7.401.776,37 m e E 226.165,15 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 155°13'30,63" e distância de 15,90 m até o vértice **M298**, de coordenadas **N 7.401.761,93 m e E 226.171,82 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 172°32'13,78" e distância de 14,63 m até o vértice **M299**, de coordenadas **N 7.401.747,43 m e E 226.173,72 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 181°53'03,77" e distância de 12,11 m até o vértice **M300**, de coordenadas **N 7.401.735,32 m e E 226.173,32 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 181°53'03,59" e distância de 14,52 m até o vértice **M301**, de coordenadas **N 7.401.720,81 m e E 226.172,84 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 181°53'03,40" e distância de 14,49 m até o vértice **M302**, de coordenadas **N 7.401.706,33 m e E 226.172,36 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 199°43'06,72" e distância de 15,46 m até o vértice **M303**, de coordenadas **N 7.401.691,78 m e E 226.167,15 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 181°52'10,42" e distância de 9,63 m até o vértice **M304**, de coordenadas **N 7.401.682,15 m e E 226.166,84 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 202°56'34,13" e distância de 13,15 m até o vértice **M305**, de coordenadas **N 7.401.670,04 m e E 226.161,71 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 202°56'34,00" e distância de 13,13 m até o vértice **M306**, de coordenadas **N 7.401.657,94 m e E 226.156,59 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 191°04'44,96" e distância de 14,71 m até o vértice **M307**, de coordenadas **N 7.401.643,51 m e E 226.153,76 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 202°57'04,56" e distância de 13,10 m até o vértice **M308**, de coordenadas **N 7.401.631,45 m e E 226.148,66 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 197°20'05,64" e distância de 17,62 m até o vértice **M309**, de coordenadas **N 7.401.614,63 m e E 226.143,41 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 181°48'12,58" e distância de 16,71 m até o vértice **M310**, de coordenadas **N 7.401.597,92 m e E 226.142,88 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 181°48'12,40" e distância de 9,54 m até o vértice **M311**, de coordenadas **N 7.401.588,39 m e E 226.142,58 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 181°48'12,23" e distância de 16,67 m até o vértice **M312**, de coordenadas **N 7.401.571,73 m e E 226.142,05 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 181°48'12,08" e distância de 7,13 m até o vértice **M313**, de coordenadas **N 7.401.564,61 m e E 226.141,83 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 195°31'45,24" e distância de 19,80 m até o vértice **M314**, de coordenadas **N 7.401.545,53 m e E 226.136,53 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 181°47'19,13" e distância de 4,74 m até o vértice **M315**, de coordenadas **N 7.401.540,79 m e E 226.136,38 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 191°05'12,95" e distância de 14,52 m até o vértice **M316**, de coordenadas **N 7.401.526,54 m e E 226.133,59 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 181°46'52,56" e distância de 7,10 m até o vértice **M317**, de coordenadas **N 7.401.519,45 m e E 226.133,37 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 181°46'52,44" e distância de 11,82 m até o vértice **M318**, de coordenadas **N 7.401.507,64 m e E 226.133,00 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 181°46'52,29" e distância de 11,80 m até o vértice **M319**, de coordenadas **N 7.401.495,84 m e E 226.132,64 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 195°33'26,57" e distância de 9,83 m até o vértice **M320**, de coordenadas **N 7.401.486,37 m e E 226.130,00 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 189°47'42,91" e distância de 16,76 m até o vértice **M321**, de coordenadas **N 7.401.469,85 m e E 226.127,15 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 181°45'59,23" e distância de 4,70 m até o vértice **M322**, de coordenadas **N 7.401.465,15 m e E 226.127,00 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 191°06'09,64" e distância de 14,40 m até o vértice **M323**, de coordenadas **N 7.401.451,02 m e E 226.124,23 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 195°34'10,20" e distância de 9,78 m até o vértice **M324**, de coordenadas **N 7.401.441,59 m e E 226.121,60 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 194°05'59,22" e distância de 21,82 m até o vértice **M325**, de coordenadas **N 7.401.420,43 m e E 226.116,29 m**; este segue no quadrante Sudeste, com azimute de 199°50'45,61" e distância de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 24 de 31

7,50 m até o vértice **M326**, de coordenadas **N 7.401.413,38 m e E 226.113,74 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 189°47'00,98" e distância de 16,63 m até o vértice **M327**, de coordenadas **N 7.401.396,99 m e E 226.110,92 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 181°43'20,38" e distância de 16,32 m até o vértice **M328**, de coordenadas **N 7.401.380,68 m e E 226.110,42 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 234°44'36,66" e distância de 78,48 m até o vértice **M329**, de coordenadas **N 7.401.335,37 m e E 226.046,34 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 241°55'34,30" e distância de 167,56 m até o vértice **M330**, de coordenadas **N 7.401.256,52 m e E 225.898,49 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 160°21'00,83" e distância de 65,18 m até o vértice **M331**, de coordenadas **N 7.401.195,13 m e E 225.920,41 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 201°00'58,22" e distância de 119,57 m até o vértice **M332**, de coordenadas **N 7.401.083,52 m e E 225.877,53 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 216°23'39,62" e distância de 28,67 m até o vértice **M333**, de coordenadas **N 7.401.060,44 m e E 225.860,52 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 275°04'06,62" e distância de 193,04 m até o vértice **M334**, de coordenadas **N 7.401.077,49 m e E 225.668,23 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 180°02'28,26" e distância de 16,14 m até o vértice **M335**, de coordenadas **N 7.401.061,36 m e E 225.668,22 m**; deste segue no quadrante Nordeste, com azimute de 175°44'01,99" e distância de 85,15 m até o vértice **M336**, de coordenadas **N 7.400.976,44 m e E 225.674,55 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 188°12'22,98" e distância de 83,10 m até o vértice **M337**, de coordenadas **N 7.400.894,19 m e E 225.662,69 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 204°18'23,03" e distância de 38,99 m até o vértice **M338**, de coordenadas **N 7.400.858,66 m e E 225.646,64 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 202°26'45,96" e distância de 176,92 m até o vértice **M339**, de coordenadas **N 7.400.695,14 m e E 225.579,09 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 284°37'22,18" e distância de 212,18 m até o vértice **M340**, de coordenadas **N 7.400.748,70 m e E 225.373,78 m**; deste segue no quadrante Noroeste, com azimute de 9°03'41,43" e distância de 161,78 m até o vértice **M341**, de coordenadas **N 7.400.908,47 m e E 225.399,26 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 314°47'58,38" e distância de 71,34 m até o vértice **M342**, de coordenadas **N 7.400.958,74 m e E 225.348,63 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 221°22'57,99" e distância de 163,93 m até o vértice **M343**, de coordenadas **N 7.400.835,74 m e E 225.240,27 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 222°29'55,26" e distância de 478,03 m até o vértice **M344**, de coordenadas **N 7.400.483,29 m e E 224.917,32 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 348°29'42,37" e distância de 55,18 m até o vértice **M345**, de coordenadas **N 7.400.537,37 m e E 224.906,31 m**; deste segue no quadrante Sudeste, com azimute de 265°34'03,21" e distância de 56,65 m até o vértice **M346**, de coordenadas **N 7.400.532,99 m e E 224.849,84 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 335°38'20,43" e distância de 73,98 m até o vértice **M347**, de coordenadas **N 7.400.600,38 m e E 224.819,32 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 345°15'11,11" e distância de 119,52 m até o vértice **M348**, de coordenadas **N 7.400.715,97 m e E 224.788,90 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 296°58'21,81" e distância de 26,36 m até o vértice **M349**, de coordenadas **N 7.400.727,92 m e E 224.765,41 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 3°11'56,67" e distância de 88,53 m até o vértice **M350**, de coordenadas **N 7.400.816,31 m e E 224.770,35 m**; este segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 355°48'23,71" e distância de 95,94 m até o vértice **M351**, de coordenadas **N 7.400.911,99 m e E 224.763,33 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 4°06'20,09" e distância de 89,08 m até o vértice **M352**, de coordenadas **N 7.401.000,84 m e E 224.769,71 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 1°36'57,65" e distância de 82,38 m até o vértice **M353**, de coordenadas **N 7.401.083,19 m e E 224.772,03 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 8°29'52,55" e distância de 46,60 m até o vértice **M354**, de coordenadas **N 7.401.129,27 m e E 224.778,92 m**; este segue no quadrante Noroeste, com azimute de 26°31'37,52" e distância de 69,96 m até o vértice **M355**, de coordenadas **N 7.401.191,87 m e E 224.810,17 m**; este segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 284°15'45,74" e distância de 57,76 m até o vértice **M356**, de coordenadas **N 7.401.206,10 m e E 224.754,19 m**; este segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 279°59'30,34" e distância de 156,03 m até o vértice **M357**, de coordenadas **N 7.401.233,17 m e E 224.600,53 m**; este segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 283°27'49,93" e distância de 116,67 m até o vértice **M358**, de coordenadas **N 7.401.260,34 m e E 224.487,07 m**; este segue no quadrante Sudoeste, com

PP
B



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 25 de 31

azimute de 291°05'59,35" e distância de 106,84 m até o vértice **M359**, de coordenadas **N 7.401.298,80 m e E 224.387,38 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 311°39'21,87" e distância de 245,26 m até o vértice **M360**, de coordenadas **N 7.401.461,81 m e E 224.204,14 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 314°55'15,06" e distância de 266,30 m até o vértice **M361**, de coordenadas **N 7.401.649,85 m e E 224.015,58 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute de 315°29'54,25" e distância de 92,49 m até o vértice **M362**, de coordenadas **N 7.401.715,82 m e E 223.950,75 m**; deste segue no quadrante Sudoeste, com azimute 315°37'19,29" e distância de 153,82 m até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o Sistema SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Capela do Alto, 23 agosto 2019.



Péricles Gonçalves
Prefeito Municipal



Lucas Godoy de Freitas Ferreira
Engº Civil
CREA-SP: 5070095851



DIÁRIO OFICIAL

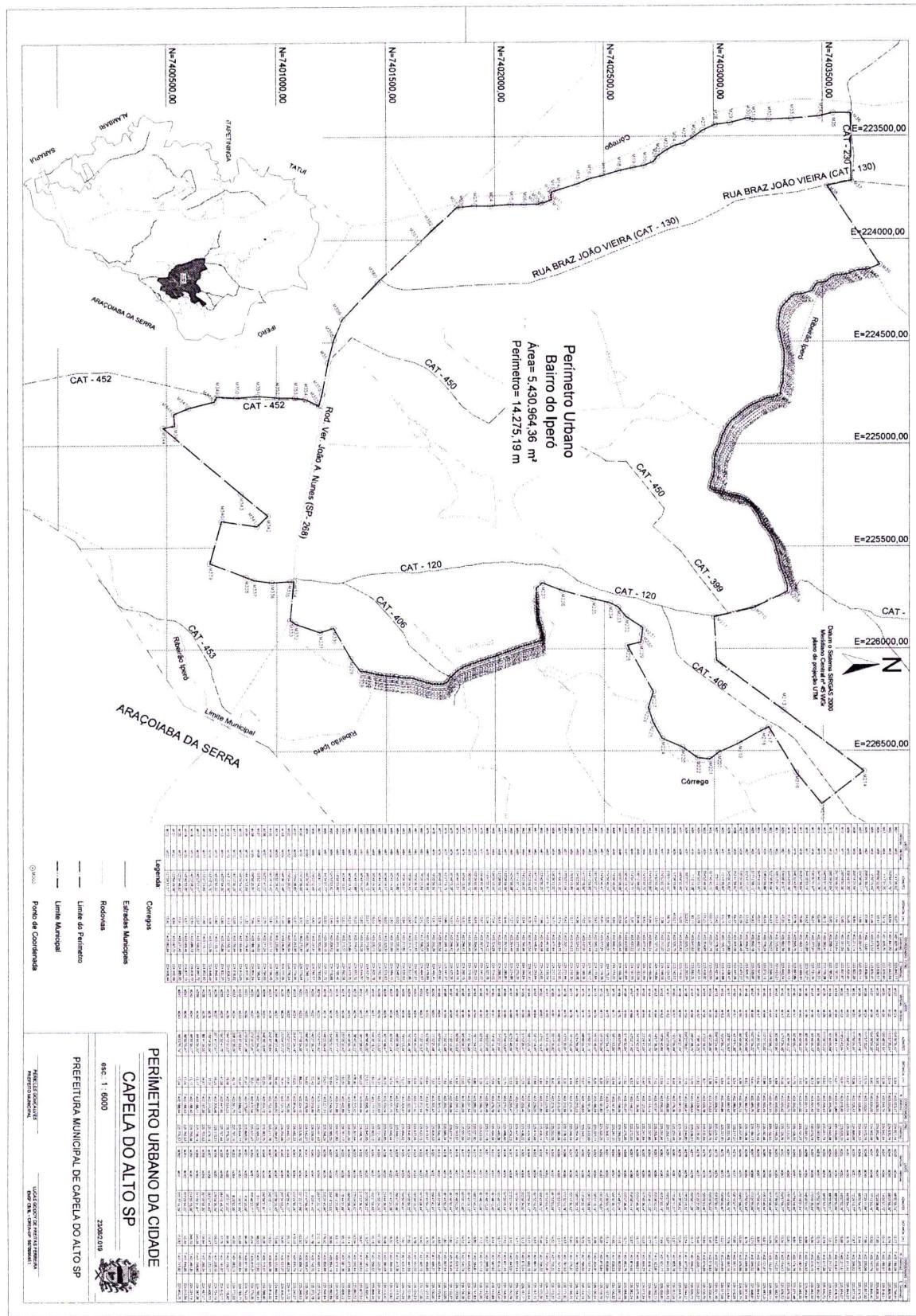
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 26 de 31





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 27 de 31

LEI Nº 2.061/2020 de 14 de Dezembro de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar transferências de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a firmar termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto –APAE inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, entidade civil filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com sede a Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60- centro – nesta cidade.

Art. 2º - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com a finalidade de custear as despesas com manutenção e execução do PROJETO APAE EDUCADORA E SOCIAL fundamentada pela Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único - A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), cujos repasses serão em valores mensais conforme cronograma e plano de trabalho apresentado ,que serão depositadas em conta específica da instituição para o recebimento desse recurso.

Art. 3º - Os recursos a serem repassados para a entidade e destinados para a execução dos planos de trabalho apresentados, serão provenientes de recursos próprios do Município consignados no Orçamento do Exercício 2021 nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02.09 EDUCAÇÃO

Unidade: 02.09.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 – Educação

Subfunção : 367 – Educação Especial

Programa: 000034 – Subvenção Social -APAE

Atividade: 2034 – Subvenção Social –APAE

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 14 de Dezembro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

LEI Nº 2.062/2020 de 14 de Dezembro de 2020.

“Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CONSAB e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CONSAB, com fundamento ao artigo 47 da Lei Federal nº 11.445/2007, no âmbito do Município de Capela do Alto, que se regerá nos termos desta Lei.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Saneamento Básico - CONSAB é órgão colegiado responsável pela Política Municipal de Saneamento Básico, de caráter permanente e consultivo na formulação e planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico - CONSAB:

I – promover a formulação da Política de Saneamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 28 de 31

Básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;

II – analisar e opinar nas propostas de Projeto de Lei que versam sobre saneamento básico e a alteração da Política de Saneamento Básico, propondo quando necessário, alterações, após trâmites legais;

III – analisar e opinar os programas, projetos e ações que serão estabelecidos no Plano Municipal de Saneamento Básico;

IV – articular-se com outros conselhos existentes no município e no estado com vistas a Plano Municipal de Saneamento Básico;

V – contribuir com o aprimoramento da organização e prestação de serviços de saneamento básico no município;

VI – elaborar e aprovar seu regimento interno, até o prazo máximo de 90 (noventa) dias de sua composição, que após será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal;

VII – deliberar sobre projetos e as prioridades das ações de saneamento básico que serão estabelecidos no Plano Municipal de Saneamento Básico;

VIII – gerir o controle social dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º - O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Saneamento Básico - CONSAB a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CONSAB serão nomeados por Decreto do Executivo Municipal para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico - CONSAB será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I – Representantes do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante do Departamento Municipal do Meio Ambiente;

b) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Obras e Serviços;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

b) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

c) 01 (um) representante do Conselho Municipal da Saúde.

§ 1º - Presidirá o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CONSAB o representante do Departamento Municipal do Meio Ambiente.

§ 2º - As funções de membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CONSAB são considerados serviços públicos relevantes, não lhes cabendo qualquer remuneração.

Art. 4º - As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CONSAB serão realizadas sempre que necessária, mediante convocação do seu Presidente ou por um terço de seus membros, salvo disposição em contrária do Regimento Interno.

Art. 5º - É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico - CONSAB o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar suas deliberações.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico - CONSAB deliberará, em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 14 de Dezembro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 29 de 31

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

LEI Nº 2.063/2020 de 14 de Dezembro de 2020.

"Institui o controle social colegiado dos serviços públicos de saneamento básico e o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o controle social colegiado dos serviços públicos de saneamento básico, que será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento - CONSAB, sem prejuízo de adoção de outros mecanismos e procedimentos instituídos à participação da sociedade civil no planejamento e avaliação dos serviços públicos prestados pela SABESP.

Art. 2º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI vinculado ao Departamento do Meio Ambiente, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura no Município.

Parágrafo único - Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da SABESP, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I – intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

II – limpeza, despoluição e canalização de córregos;

III – abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização

urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

IV – provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

V – implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município, de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas de lazer;

VI – drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

VII – desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do Fundo.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI será constituído de recursos provenientes:

I – de repasses financeiros oriundos da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário restritos aos valores, prazos e condições previstos no contrato a ser firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, destinados a investimentos complementares a cargo do município;

II – de dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

III – de créditos adicionais a ele destinados;

IV – de rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

V – de outras receitas eventuais.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI serão depositados em conta corrente específica de titularidade do município sob a denominação "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura" a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas no art. 2º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 30 de 31

desta Lei e aos compromissos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

§ 1º - O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, promovendo total transparência e liberando ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, bem como das ações financiadas pelo mesmo.

§ 2º - A organização e o funcionamento do Fundo serão disciplinados por Decreto do Poder Executivo que deverá regulamentar em até 30 (trinta) dias os mecanismos, procedimentos e responsáveis para sua gestão, observadas as premissas desta Lei.

§ 3º - O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

§ 4º - A SABESP poderá reter os repasses ao FMSAI em caso de inadimplemento das faturas de consumo e/ou acordos de parcelamento por parte dos órgãos e entidades da administração direta do MUNICÍPIO, enquanto durar esta condição, e observado o montante total devido.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 14 de Dezembro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

LEI COMPLEMENTAR N° 096/2020 de 14 de Dezembro de 2020

“Dá nova redação a escolaridade exigida para nomeação do cargo/emprego em comissão de Assessor de Comunicação, do Anexo II da Lei Complementar nº 055, de 08 de Dezembro de 2010”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Escolaridade exigida para nomeação para o cargo/emprego em comissão de Assessor de Comunicação, constante no Anexo II da Lei Complementar nº 055, de 08 de Dezembro de 2010, passa ter a seguinte redação:

ANEXO II

Descrição dos Cargos e Empregos Comissionados do Município de Capela do Alto

...

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

“Escolaridade: Curso Superior em Jornalismo, Gestão Pública ou Comunicação Social ou Curso Superior em outra área com pós-graduação em Jornalismo, Gestão Pública ou Comunicação Social”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 14 de Dezembro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 31 de 31

Licitações e Contratos

Dispensas

Processo Administrativo nº 254/2020

Dispensa 139/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 24 Inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à Dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para a montagem de 300 kits de alimentos para os alunos das escolas municipais, devido a pandemia Covid-19.

Capela do Alto, 14 de Dezembro de 2020.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal